



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

Art. 68 – Os efeitos financeiros decorrentes da progressão horizontal prevista nesta Lei vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da concessão deste instituto ao servidor.

Art. 69 – Os proventos dos servidores inativos do Quadro de Pessoal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matozinhos, pagos pelo cofre público municipal, serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice dos servidores municipais em atividade, de acordo com o determinado pelo § 4º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 70 – Os titulares de cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 71 – São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VIII que a acompanham.

Art. 72 – As despesas decorrentes da implantação do presente Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Saúde da Prefeitura Municipal de Matozinhos correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 73 – No caso da despesa da Prefeitura Municipal de Matozinhos com pessoal ativo e inativo exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, ato normativo do Chefe do Executivo Municipal definirá as ações a serem efetivadas para sua redução, respeitado o disposto no art. 169 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 74 – Os servidores estabilizados pelo art. 19 do ADCT da Constituição Federal que forem aprovados em concurso público para fins de efetivação passarão a ocupar cargo efetivo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal.

§ 1º - O servidor estável poderá concorrer a outro cargo em concurso público, podendo optar pela nomeação, em caso de aprovação ou permanecer no cargo estável que estiver lotado atualmente.

§ 2º - Aplica-se aos servidores referidos no *caput* deste artigo, o instituto da progressão horizontal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

24

Art. 75 – Ficam revogadas as leis municipais:

I – Lei nº 1.292 de 30 de dezembro de 1992, que institui o adicional especial para o servidor municipal;

II – Lei nº 1.397 de 04 de abril de 1995, que dá nova redação ao inciso II do artigo 136 da Lei nº 83/51;

III – Lei nº 1.525 de 19 de agosto de 1999, que estrutura o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo de Matozinhos, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências;

IV – Lei nº 1.727 de 19 de setembro de 2002, que altera o anexo I da Lei nº 1.525 de 19 de agosto de 1999;

V – Lei nº 1.903 de 30 de março de 2005, que dispõe sobre jornadas de trabalho do Pessoal da Prefeitura Municipal de Matozinhos – MG e dá outras providências.

Art. 76 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Matozinhos, 09 de abril de 2007.


Adão Pereira Santos
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Médico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Médico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prumto@yachoo.com.br

ANEXO II QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório	Auxiliar de Consultório	75
Dentário I	Odontológico	23
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	03
Auxiliar de Enfermagem II		01
Bioquímico I	Bioquímico	10
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	08
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro do PSF	01
Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	02
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	13
Médico I	Médico	06
Médico PSF I	Médico do PSF	07
Mot.ista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	02
Psicólogo I	Psicólogo	03
Técnico em Higiene Bucal I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	01
Técnico em Laboratório II		03
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	01
Terapeuta Ocupacional I	Terapeuta Ocupacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pmmtz@yahoo.com.br

27



ANEXO III QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE EFETIVOS	VAGOS (A SEREM PREENCINHADOS)	TOTAIS
Agente Comunitário de Saúde	46	0	46
Agente de Zoonoses	16	9	25
Auxiliar de Consultório Odontológico	8	1	9
Auxiliar de Enfermagem	28	0	28
Auxiliar de Laboratório	4	0	4
Bioquímico	1	1	2
Cirurgião Dentista	10	0	10
Enfermeiro do PSF	10	0	10
Enfermeiro	1	2	3
Farmacêutico	1	1	2
Fiscal Sanitário	2	0	2
Fisioterapeuta	2	2	4
Fonocardiologista	0	3	3
Médico Oftalmologista	0	1	1
Médico Ortopedista	1	1	2
Médico Urologista	1	0	1
Médico otorrinolaringologista	0	1	1
Médico Radiologista	1	0	1
Médico Neurologista	1	1	2
Médico Clínico	6	1	7
Médico Ginecologista	2	0	2
Médico do PSF	6	0	6
Médico do Trabalho	0	1	1
Médico Pediatra	3	11	14
Médico Psiquiatra	0	3	3
Médico Ultrassonografista	0	1	1
Médico Veterinário	1	0	1
Monitor da Saúde Mental	4	2	6
Psicólogo	2	3	5
Técnico em Eletroencefalograma	0	1	1
Técnico em Enfermagem	0	5	5



28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pmmtz@yahoo.com.br

Técnico em Higiene Bucal	4	0	4
Técnico em Laboratório	4	0	4
Técnico em Radiologia	3	1	4
Terapeuta Ocupacional	1	3	4
Nutricionista	0	1	1
totais	169	56	225

8 :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

ANEXO IV **QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo
Bioquímico	Ensino Superior Completo
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo
Enfermeiro	Ensino Superior Completo
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo
Farmacêutico	Ensino Superior Completo
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo
Médico Clínico	Ensino Superior Completo
Médico do PSF	Ensino Superior Completo
Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo
Médico Urologista	Ensino Superior Completo
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

30

212

ANEXO V

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	40 Hs
Agente de Zoonoses	40 Hs
Auxiliar de Consultório Odontológico	40 Hs
Auxiliar de Enfermagem	40 Hs
Auxiliar de Laboratório	40 Hs
Bioquímico	40 Hs
Cirurgião Dentista	20 Hs
Enfermeiro	40 Hs
Enfermeiro do PSF	40 Hs
Farmacêutico	40 Hs
Fiscal Sanitário	40 Hs
Fisioterapeuta	40 Hs
Fonoaudiólogo	40 Hs
Médico Clínico	20 Hs
Médico do PSF	40 Hs
Médico do Trabalho	20 Hs
Médico Pediatra	20 Hs
Médico Psiquiatra	20 Hs
Médico Ginecologista	20 Hs
Médico Radiologista	20 Hs
Médico Ortopedista	20 Hs
Médico Urologista	20 Hs
Médico Otorrinolaringologista	20 Hs
Médico Ultrassonografista	20 Hs
Médico Neurologista	20 Hs
Médico Oftalmologista	20 Hs
Médico Veterinário	40 Hs
Monitor da Saúde Mental	40 Hs
Motorista de Ambulância	40 Hs
Nutricionista	40 Hs
Psicólogo	40 Hs
Técnico em Eletroencefalograma	40 Hs

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pmmz@yahoo.com.br

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Técnico em Enfermagem	40 Hs
Técnico em Higiene Bucal	40 Hs
Técnico em Laboratório	40 Hs
Técnico em Radiologia	20 Hs
Terapeuta Ocupacional	40 Hs

8



REFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pmmtz@yahoo.com.br

2



CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
VI	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 939,07
	Médico Ultrassonografista	
	Médico Neurologista	
	Médico Oftalmologista	
	Médico Veterinário	
	Terapeuta Ocupacional	
	Nutricionista	
VII	Psicólogo	R\$ 2.964,89
	Enfermeiro do PSF	
VIII	Médico do PSF	R\$ 4.264,06

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pmmtz@yahoo.com.br



ANEXO VI **QUADRO DE VENCIMENTO POR CARGO**

CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
I	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 386,00
	Agente de Zoonoses	
II	Auxiliar de Consultório Odontológico	R\$ 388,00
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar de Laboratório	
	Monitor de Saúde Mental	
III	Motorista de Ambulância	R\$ 475,00
IV	Fiscal Sanitário	R\$ 531,00
	Técnico em Eletroencefalograma	
	Técnico em Enfermagem	
	Técnico em Higiene Dental	
	Técnico em Laboratório	
	Técnico em Radiologia	
V	Bioquímico	R\$ 895,00
	Cirurgião Dentista	
	Enfermeiro	
	Farmacêutico	
	Fisioterapeuta	
	Fonoaudiólogo	
	Médico Clínico	
	Médico do Trabalho	
	Médico Pediatra	
	Médico Psiquiatra	
	Médico Ginecologista	
	Médico Radiologista	
	Médico Ortopedista	
	Médico Urologista	

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br



CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
VI	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 939,07
	Médico Ultrassonografista	
	Médico Neurologista	
	Médico Oftalmologista	
	Médico Veterinário	
	Terapeuta Ocupacional	
	Nutricionista	
	Psicólogo	
VII	Enfermeiro do PSF	R\$ 2.964,89
VIII	Médico do PSF	R\$ 4.264,06

8.



REFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

3

217

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Desenvolver atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE ZOONOSES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar controle de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal; proceder à busca e observação adequada de animais suspeitos de doenças; cumprir os preceitos e normas indispensáveis ao controle e erradicação de zoonoses; encaminhar todo o material coletado para análise laboratorial; fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA DOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br



DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Efetuar o controle da agenda de consultas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação junto à cadeira operatória; auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados; realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; atender os pacientes, prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes ao rio X laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização de exame ou tratamento; auxiliar o médico na realização de exames; executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia; participar de campanhas de vacinação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



PEFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4712 - FAX (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br



DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Colher e preparar amostras de material biológico para exames; receber amostras de exames; orientar os pacientes sobre a coleta e entrega do material; distribuir materiais e utensílios; lavar, esterilizar e zelar pela conservação e manutenção de materiais e utensílios; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIOQUÍMICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Estudar as propriedades das moléculas; realizar experiências para descobrir novas moléculas; desenvolver e aplicar métodos que permitem identificar as moléculas e os agrupamentos que constituem as substâncias; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br



e externo; extrair dentes utilizando instrumentos próprios; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO DO PSF

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem, de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da família, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.



REFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pmmtz@yahoo.com.br

221

7

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Subministrar produtos médicos segundo receituário médico; realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FISCAL SANITÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município; notificar e aplicar penalidades aos infratores; inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentícios de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados; registrar em formulário próprio, eventuais reclamações da comunidade, no que se refere à problemas sanitários; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

8



REFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pmmtz@yahoo.com.br

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.



PEFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br



*PARA O MÉDICO ESPECIALISTA CONSTANTE DO ANEXO III DESTA LEI, SERÁ EXIGIDA COMPROVAÇÃO DA RESPECTIVA TITULAÇÃO NOS TERMOS DE DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DO PSF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br



DENOMINAÇÃO: MONITOR DA SAÚDE MENTAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atender os usuários em oficinas laborais; desenvolver as habilidades psicomotoras dos usuários das oficinas; dar continuidade ao tratamento psiquiátrico; valorizar a auto-estima dos pacientes; ensinar os pacientes a fazerem objetos artesanais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria B".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Transportar doentes, dentro e fora do Município; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

11



ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Examinar o estado de nutrição da população; avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PSICOLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial; realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ELETROENCEFALOGRAMA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar exames utilizando-se de aparelhagem e outros instrumentos adequados; registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames; zelar pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

12

guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio completo + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio completo + Registro no Conselho competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Participar dos programas educativos e de saúde bucal; atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos; detectar a existência de placa bacteriana e indutores e executar a sua remoção; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar profilaxia das doenças buco-dentais; inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154

CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pmmtz@yahoo.com.br

remover suturas; preparar moldeiras e modelos; responder pela administração da clínica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Efetuar a coleta de material empregando, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, concológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados; operar equipamentos de raio X e similares como tomográfico, mamógrafo e outros; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
pmmtz@yahoo.com.br

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo - Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4149 - FAX: (31) 3712-4623
CEP 35720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
GRAU											
I	386,00	399,51	413,02	426,53	440,04	453,55	467,06	480,57	494,08	507,59	521,10
II	388,00	401,58	415,16	428,74	442,32	455,90	469,48	483,06	496,64	510,22	523,80
III	475,00	491,02	508,25	524,87	541,50	558,12	574,75	591,37	608,00	624,62	641,25
IV	521,00	549,58	568,17	586,75	605,34	623,92	642,51	661,09	679,68	698,26	716,85
V	895,00	926,32	957,65	988,97	1.020,30	1.051,62	1.082,95	1.114,27	1.145,60	1.176,92	1.208,25
VI	939,07	971,93	1.004,80	1.037,67	1.070,53	1.103,40	1.136,27	1.169,14	1.202,00	1.234,87	1.267,74
VII	2.964,89	3.069,66	3.172,43	3.276,20	3.379,97	3.483,74	3.587,51	3.691,28	3.795,05	3.896,63	4.002,60
VIII	4.264,06	4.413,30	4.562,54	4.711,78	4.861,02	5.010,27	5.159,51	5.308,75	5.457,99	5.607,23	5.756,48



CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.063/09

Prefeitura Municipal de Matozinhos

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4172– FAX: (31) 3712-4083
e-mail: gabinete@matozinhos.mg.gov.br - CEP 35720-000 – MG.



LEI Nº 2.063, DE 21 DE MAIO DE 2009.

“Altera a Lei Nº 1.999 de 09 de abril de 2007 que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários e da Remuneração dos Servidores da Saúde do Poder Executivo do Município de Matozinhos – MG estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos IV, V e VI ficam modificados e passam a figurar com a seguinte redação:

ANEXO IV QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo
Bioquímico	Ensino Superior Completo
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo
Enfermeiro	Ensino Superior Completo
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo
Farmacêutico	Ensino Superior Completo
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo
Médico Clínico	Ensino Superior Completo



Prefeitura Municipal de Matozinhos

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4172– FAX: (31) 3712-4083
e-mail: : gabinete@matozinhos.mg.gov.br - CEP 35720-000 – MG.

232

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Médico do PSF	Ensino Superior Completo
Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo
Medico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo
Médico Urologista	Ensino Superior Completo
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo

ANEXO V QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	40 Hs
Agente de Zoonoses	40 Hs
Auxiliar de Consultório Odontológico	30 Hs
Auxiliar de Enfermagem	30 Hs

233
ran

Prefeitura Municipal de Matozinhos

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4172- FAX: (31) 3712-4083
e-mail: gabinete@matozinhos.mg.gov.br - CEP 35720-000 - MG.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Auxiliar de Laboratório	30 Hs
Bioquímico	20 Hs
Cirurgião Dentista	20 Hs
Enfermeiro	40 Hs
Farmacêutico	20 Hs
Fiscal Sanitário	30 Hs
Fisioterapeuta	20 Hs
Fonoaudiólogo	20 Hs
Médico	40 Hs
Médico Veterinário	20 Hs
Monitor da Saúde Mental	30 Hs
Motorista de Ambulância	30 Hs
Nutricionista	20 Hs
Psicólogo	20 Hs
Técnico em Eletroencefalograma	30 Hs
Técnico em Enfermagem	40 Hs
Técnico em Higiene Bucal	30 Hs
Técnico em Laboratório	30 Hs
Técnico em Radiologia	20 Hs
Terapeuta Ocupacional	20 Hs

ANEXO VI QUADRO DE VENCIMENTO POR CARGO

CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
I	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 520,00
	Agente de Zoonoses	



Prefeitura Municipal de Matozinhos

PRAÇA BOM JESUS, 99 - TEL.: (31) 3712-4172 - FAX: (31) 3712-4083
e-mail: gabinete@matozinhos.mg.gov.br - CEP 35720-000 - MG.

234

ANEXO I DA LEI Nº 2.063/2009.
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Classe	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$	F R\$	G R\$	H R\$	I R\$	J R\$	K R\$	L R\$
I	520,00	538,20	557,04	576,53	596,71	617,60	639,21	661,59	684,74	708,71	733,51	759,18
II	540,00	558,90	578,46	598,71	619,66	641,35	663,80	687,03	711,08	735,96	761,72	788,38
III	600,00	621,00	642,74	665,23	688,51	712,61	737,55	763,37	790,09	817,74	846,36	875,98
IV	566,00	585,81	606,31	627,53	649,50	672,23	695,76	720,11	745,31	771,40	798,40	826,34
V	1.500,00	1.552,50	1.606,84	1.663,08	1.721,28	1.781,53	1.843,88	1.908,42	1.975,21	2.044,35	2.115,90	2.189,95
VII	3.020,00	3.125,70	3.235,10	3.348,33	3.465,52	3.586,81	3.712,35	3.842,21	3.976,76	4.115,95	4.260,01	4.409,11
VIII	7.000,00	7.245,00	7.498,58	7.761,03	8.032,66	8.313,80	8.604,79	8.905,95	9.217,66	9.540,28	9.874,19	10.219,79



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

235
mm

Mem. 738/SCE/2018

Data: 02/10/2018

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Ref.: Exp. 3054/2018, da Presidência, relativo às manifestações dos jurisdicionados a respeito das medidas adotadas para sanar as irregularidades constatadas no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 1/17, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/17:
Documento protocolizado sob o nº 4923210/2018 – Município de Sete Lagoas

Senhora Diretora,

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, encaminho a documentação em referência, para a adoção das providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

Roberta Moraes Raso Leite Soares
Roberta Moraes Raso Leite Soares
Superintendente do Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Exp.: 3054/2018
Da: Presidência
Para: Superintendência de Controle Externo
Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 1/17, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/17.

Documento protocolizado sob o nº 4923210/2018 – Município de Sete Lagoas.

Data: 01/10/18

Senhora Superintendente,

Encaminho a essa Superintendência a manifestação do Município de Sete Lagoas acerca dos servidores André Luiz Barbosa Rocha, Filipe Flávio Rodrigues, Saulo Terror Giesbrecht e Vítor Alexander de Souza, em resposta ao Ofício nº 12904/2018 desta Presidência.

Atenciosamente,


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

CÓPIA

Ofício nº 12904/2018

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, tendo como referência o mês de outubro de 2017, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulavam, à época, quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes dos quadros abaixo:

ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA – CPF nº 052.541.416-97 – 6 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração RS
Tec. N.S – Med. Audit. I	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	20/04/2015	20h	2.271,57
Médico I (Base)	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal Odilon Behrens	01/11/2014	24h	0,00*
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Inhaúma	01/05/2017	0h	1.687,40
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Matozinhos	15/05/2013	0h	1.374,53
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	10.632,52
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	12.403,56
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					68hs	28.369,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

FILIPPE FLAVIO RODRIGUES – CPF nº 069.813.686-17 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36hs	48.451,04

VITOR ALEXANDER DE SOUZA – CPF nº 509.341.716-53 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	15/12/2015	12h	3.555,84
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	25/02/1992	20h	11.892,28
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	12h	3.505,84
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	03/11/2004	24h	2.883,02
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal 25 de Maio de Esmeraldas	02/01/2001	32h	13.243,10
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100	35.080,08

SAULO TERROR GIESBRECHT – CPF nº 052.014.646-88 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico I	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	12/10/2016	12h	3.528,30
Médico	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Vespasiano	01/09/2015	24h	2.562,02
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	5.083,52
Médico Plantonista	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Sabará	24/05/2017	10h	8.106,17
Médico I (base)	Ativo	Servidor Temporário	Hospital Municipal Odilon Behrens	01/04/2017	24h	--- *
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					82hs	19.280,01

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

238

Em relação ao servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, muito embora tenha sido informada, por meio de resposta à diligência, a extinção de um dos vínculos que o servidor mantinha com o Município, tal informação não foi acompanhada da respectiva documentação, estando dependente, portanto, de comprovação.

Ademais, faz-se necessário comprovar, também, as jornadas de trabalho convencionadas em todos os vínculos indicados acima aos servidores FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, SAULO TERROR GIESBRECHT E VITOR ALEXANDER DE SOUZA bem como o cumprimento dessas jornadas pelos referidos agentes públicos.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Senhoria, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, comprove documentalmente o noticiado desligamento do servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES de um dos vínculos que mantinha com a Administração e encaminhe a documentação referente à jornada de trabalho convencionada a esse servidor e aos servidores ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, SAULO TERROR GIESBRECHT E VITOR ALEXANDER DE SOUZA (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como apresente documentos que demonstrem o cumprimento das jornadas pelos referidos agentes (folha de ponto ou documento equivalente).

Por oportuno, em caso de extinção dos vínculos remanescentes dos servidores com a Administração Pública, o fato também deverá ser documentalmente comprovado perante este Tribunal, **no prazo acima indicado**.

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. Leone Maciel Fonseca
Prefeito do Município de Sete Lagoas
Praça Dr. Barão do Rio Branco, 16 – Centro
CEP: 35700-029 – Sete Lagoas /MG

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CEMG - SECRETARIA DA PRESIDENCIA

Num. Ofício:
12904/2018



Destinatário:
EXMO. SENHOR LEONEL MACIEL FONSECA

Endereço:
PRACA Barao do Rio Branco - 16 -
Centro
35700029 - SETE LAGOAS - MG

Mat: 99138

AR

LENICE
03 AGO 2018

VATAIRE

NATAIRE

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Edina J. Paço Lemos
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31/7/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BOITE DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

752 3-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Barão do Rio Branco, 16, 3º andar | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-029
Telefone: (31)3779-7675

Sete Lagoas, 20 de setembro de 2018.

Ofício: PCTN-PGM/1137/2018

Exmo. Sr. Dr.

Cláudio Couto Terrão

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Resposta ao Ofício n. 12904/2018

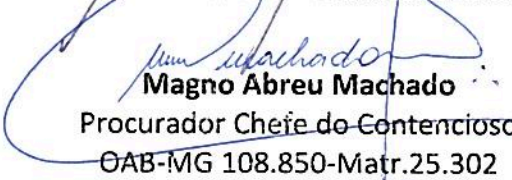
Excelentíssimo Sr. Dr. Conselheiro Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por intermédio do presente expediente, em resposta ao ofício supracitado, apresentar informações acerca dos servidores André Luiz Barbosa Rocha, Filipe Flávio Rodrigues, Saulo Terror Giesbrecht, Vitor Alexander de Souza, conforme documentos encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lucas Gonçalves de Brito
Procurador Geral do Município
OAB/MG 130.178- Matrícula: 26.502


Magno Abreu Machado
Procurador Chefe do Contencioso
OAB-MG 108.850-Matr.25.302


Fernanda Mariele Fonseca Neves
Assessora de Coordenação Jurídica
OAB/MG 136.516-Matr. 26.511



SETE LAGOAS

0004923210 / 2018

25/09/2018 13:51

Página 1 de 1

Solange Mª Carvalho
TC 844-1
Tribunal de Contas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



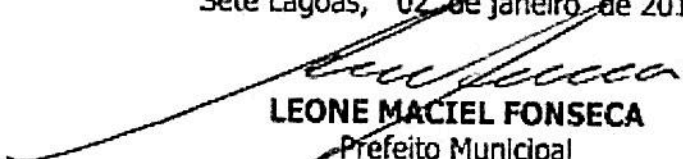
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, com administração nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco, nº 16 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONE MACIEL FONSECA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº 154.061.566-91 e no RG sob o nº MG - 269827, SSP/MG, com endereço profissional, na Praça Barão do Rio Branco, nº16, Centro.

OUTORGADOS: **LUCAS GONÇALVES DE BRITO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 130.178, **HERMELINO TEIXEIRA GOULART**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 55.318, **ALESSANDRA CÔRREA LISBOA BATISTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 82.315, **ALESSANDRA MARIA SILVA MACEDO ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 96.947, **CILMA ALVES SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 54.916, **CÍNTIA MARQUES CHAVES**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 99.567, **DIEGO LUCAS BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 150.114, **FERNANDA VIEIRA SOUZA CARVALHAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 106.928, **HENRIQUE CARVALHAIS DA CUNHA MELO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 109.348, **JOSÉ MARCELO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 89.782, **LEONARDO DELIMA BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 53.855, **LUIZA DE ANDRADE SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 104.828, **LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 82.306, **MAGNOABREU MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 108.850, **RAFAEL BARBOSA FRANÇA MATOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 113.344, **SÉRGIO ALVES DE MEIRELES MOUTINHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 63.507, **WANDERLEY SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 74.956.

PODERES: Para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, inclusive na esfera administrativa, podendo em conjunto ou isoladamente, concordar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar acordo e compromisso, e ainda os poderes especiais para apresentar defesas ou reclamações, interpor recurso em todos os seus atos e instâncias, requerer gratuitamente da justiça, substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes para si, podendo atuar em conjunto ou individualmente.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2017.


LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE



*Afm
encaminhar
ao TCE
21/09/18
Leone Maciel Fonseca
Prefeito Municipal*

OFÍCIO. 643/18/GAB/SMS-SL

Sete Lagoas, 10 de setembro de 2018.

ASSUNTO: Resposta Intimação TCE/MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 12.904/2018, enviado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a documentação solicitada referente aos seguintes médicos/servidores:

André Luiz Barbosa Rocha (Contrato Prestação de Serviços Por Prazo Determinado com o respectivo Termo de Aditivo e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018);

André Luiz Barbosa Rocha (Portaria de Nomeação nº 7.342/2015, Termo de Compromisso e Posse e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018);

Filipe Flávio Rodrigues (Termo de Rescisão do Contrato com o SAMU, Contrato Prestação de Serviços Por Prazo Determinado com o respectivo Termo de Aditivo e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018);

Saulo Terror Giesbrecht (Contrato Prestação de Serviços Por Prazo Determinado com o respectivo Termo de Aditivo e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018); e

Vitor Alexander de Souza (Ato de Nomeação 021/1992, Termo de Compromisso e Posse e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018).

Em assim sendo, diante da documentação ora enviada, o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito poderá responder ao Conselheiro-Presidente do TCE/MG conforme solicitado no Ofício nº 12.904/2018.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Magnus Eduardo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas
Gestor SUS Municipal

Atenciosamente,

Magnus Eduardo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS Municipal

Exmo. Sr.

Leone Maciel Fonseca

Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG.

*soluções
para encaminhar ao TCE
e demais Secretarias
recomendadas
21/09/18
Leone Maciel Fonseca
Prefeito Municipal
OAB nº 20.175 - Matr. 25.502*



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

242

SETE LAGOAS, 14 DE AGOSTO DE 2018

MEMO: 040/RUE/SAMU/SL/2018

PARA: GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE RESCISÃO DE FILIPE

Prezada,

Mediante ofício de nº 057/2018 confirmo a rescisão contratual do médico Filipe Flávio Rodrigues a partir do dia 01 de maio de 2018.

Motivo: A pedido do mesmo por incompatibilidade com CNES.

Atenciosamente,

Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral - SAMU/SLMG
RG 165910

Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral
SAMU Sete Lagoas

Ilma Sr^a
Glacy Maciel
Coordenadora de Gestão de Pessoas/RH

Receber
08/08/2018 10:00:00



RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Que, entre si fazem de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, sediada à Praça Barão do Rio Branco, 16 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, representada pelo Prefeito Municipal Leone Maciel Fonseca, residente e domiciliado nesta cidade, que por intermédio do Decreto nº 5.612 de 03 de janeiro de 2017, delegou ao Secretário Municipal de Saúde a função de ordenador de despesas inerentes à folha de pagamento da Saúde e a função administrativa de formalização de contratos de admissão e rescisão contratual de servidores, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por MAGNUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, resolve rescindir o contrato mantido com o (a) CONTRATADO (A)

FILipe FLAVIO RODRIGUES, brasileira, portador(a) do CPF nº 069.813.686-17, residente à Rua RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, nº 276, Bairro MANGABEIRAS, SETE LAGOAS/MG mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

Que, a partir da assinatura deste instrumento, fica rescindido contrato de prestação de serviços nº 4824, na(o) MAC Urgencia - SAMU como Medico, celebrado em 3/1/2017 entre o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A).

SEGUNDA:

Assim, assinam o presente termo de rescisão em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para surtir os efeitos legais e resultantes de direito.

Sete Lagoas, 1/5/2018

Magnus Eduardo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas
Gestor SUS Municipal

MAGNUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Filipe Flávio Rodrigues
Dr. Filipe Flávio Rodrigues
CPF nº 069.813.686-17
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

GLACY FERREIRA MACIEL
CPF: 693.406.416-04

Jaqueline Ribeiro Veloso
JAQUELINE RIBEIRO VELOSO
CPF: 031.577.296-40



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.986.969/0001-31, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro, Sete Lagoas/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.997/0001.31, neste ato representado por MAGNUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com domicílio especial na Rua Marechal Deodoro, 212, 1º Andar, Centro, Sete Lagoas/MG, nos termos do Decreto Municipal nº 4.957 de 21 de maio de 2014 e Portaria SMS/SL nº 23 / 2014, FILIPPE FLAVIO RODRIGUES CONTRATANTE,

seu(a), portador(a) do CPF 069.813.686-17 residente à Rua RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA nº 276, bairro MANGABEIRAS, SETE LAGOAS, MG, doravante

denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições

antes:

CLÁUSULA 1ª: A celebração do presente instrumento fundamenta-se na Lei Municipal nº 8.229, de 21 de Janeiro de 2013, a qual autoriza a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, conforme justificativa apresentada pelo órgão requisitante da contratação e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de serviços estabelecida no presente instrumento será regida pela Lei e pelo Regulamento, e no que couber, pela Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016, que instituiu o Estatuto dos Servidores Municipais de Sete Lagoas.

ADENDA: Para cumprir o objeto do presente contrato, que se faz com fulcro na Lei Complementar nº 8.229/2013, e devidamente com base no art. 2º inciso VI, o contratado(a) se compromete à prestação de serviços no serviço de urgência e emergência da rede da saúde pública municipal, como Médico Clínico, com comparecimento regular, inclusive em reuniões ou convocações, perante o titular da Secretaria à qual estiver subordinado, a quem deverá apresentar mensais, ou se não for o caso, prestar contas dos serviços realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado se obriga a cumprir a carga horária de plantão médico estabelecida na Lei Complementar nº 183/2015 e 190/2016, podendo ser alterada por necessidade da Administração Pública através da Termo Aditivo.

CLÁUSULA 2ª: O contratante pagará ao(a) contratado(a) pela realização de plantão médico efetivamente realizado de 12 horas entre segundas a sexta-feiras em jornada diurna e entre segunda e quintas-feiras em jornada noturna o valor de R\$1200,00 (Mil e duzentos Reais) e o valor de R\$1500,00 (Mil e quinhentos reais) às sexta-feiras em jornada noturna e aos sábados e domingos, nos termos da Lei Complementar nº 183/2015 e 190/2016 e seus parâmetros e conforme escala a ser estabelecida pelo Poder Público) podendo ainda estabelecer, se lhe for devido, os direitos e vantagens previstos nas cláusulas quarta.

§1º: O quantitativo do plantões será apurado mensalmente, conforme escala estabelecida pelo Poder Público, de acordo com o Regimento Interno do Hospital.

§2º: Os médicos que trabalharem em regime de Sobre Aviso e Horizontalis receberão o valor correspondente de acordo com os incisos IX e X do art. 3º da Lei Complementar nº 183/2015 e 190/2016.

§3º: Os médicos contratados poderão realizar no máximo 14 (quatorze) plantões mensais.

A:

contratado(a) fará jus à percepção dos seguintes direitos, naquilo que for particularmente pertinente:
a) licença à gestante, sem prejuízo da contratação e da remuneração, com duração de cento e vinte dias;
b) licença paternidade, nos termos da lei;
c) adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
d) recebimento de saldo de remuneração, indenização por férias e gratificação natalina relativos à vigência do contrato.

TA:

contratado(a), serão observados quanto às faltas, os mesmos critérios estabelecidos nos artigos 109 e 110 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sete Lagoas, conforme Lei Complementar 192 de 30/03/2016.
GRAFO ÚNICO: Constituem deveres do contratado(a), todos aqueles elencados, no art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, quanto às proibições àquelas capituladas no art. 171 da mesma Lei.

As:
despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de Dotação:

- 1.10.302.2404.2361.3319004.000000.0102.013200;
- 1.10.302.2404.2361.3319004.000000.0149.023100;
- 1.10.302.2404.2361.3319004.000000.0149.023161;
- 1.10.302.2404.2361.3319004.000000.0155.023215;
- 1.10.302.2404.2361.3319004.000000.0155.026315;

nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

PRIMA:

prazo deste instrumento será de 1/1/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado, caso persista a situação excepcional a que se refere a justificativa que faz parte integrante deste instrumento.

SEGUNDA:

contratado(a) será segurado do regime geral de previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, declarando, ainda sob as penas da lei, que não exerce nenhum outro cargo ou função remunerada que seja incompatível com o exercício da atividade objeto do presente contrato.

TERCEIRA:

o presente instrumento firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:
I - ao término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado(a) ou da contratante, desde que não motivada por penalidade; III - uma vez concluída a finalidade da contratação.

QUARTA:

Caso(a) contratado(a) resolva rescindir o contrato deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de trinta dias, para fins de substituição.

QUINTA PRIMEIRA:

Se o contratado(a) deixar de cumprir o disposto neste instrumento, e/ou praticar qualquer ato com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo ou função que exerce, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
I-Advertência/ Repreensão; II-Multa; III-Suspensão; IV-Destituição do Cargo V-Demissão VI-Cassa-ção de aposentadoria ou da disponibilidade.

SEXTA SEGUNDA:

Constitui motivo para denúncia ao respectivo Conselho Regional de Medicina, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas, o contratado deixar de comparecer a plantão em horário estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por força maior, devidamente comprovado, constituindo-se em concluta violação ao disposto no art. 9º do Código de Ética Médica.

A TERCEIRA:

feito o foro da Comarca de Sete Lagoas, com o qual se outorga a qualquer outro, para dirigir os eventuais litígios
sente contrato.
Assim estarem ajustados e contratados, assinou o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e
na presença de duas testemunhas para surtir os efeitos legais e resultantes de direito.

246

SETE LAGOAS, 17/11/2017

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA 1

GLACY FERREIRA MACIEL
CPF: 693.406.416-04

Dr. Filipe Flávio Rodrigues
CRM MG 51754
CONTROLE 4599012
Filipe Flávio Rodrigues
CONTRATADO

Jaqueline Ribeiro Veloso
CPF: 031.577.298-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS Nº. ADITIVO

SMS\GP 1119 \2018



TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, adido na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro, Sete Lagoas/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.499.700/0001-31, neste ato representado por VANESSA LOPES ALVES FERREIRA, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com domicílio especial na Rua Marechal Deodoro, 212, 1º andar, Centro, Sete Lagoas/MG, nos termos do Decreto Municipal nº 5.612 de 03 de janeiro de 2017, e o Sr. FILIPE FLAVIO RODRIGUES, brasileiro, portador(a) do CPF 069.813.686-17 residente à RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA,

nº 276, bairro MANGABEIRAS - SETE LAGOAS, MG, doravante

denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O presente contrato original de prestação de serviços nº 42461 a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da URGÊNCIA - HM /SAUDE BUCAL/PABV, como Médico, celebrado em 01/01/2017 e termos aditivos a ele incorporados, fica aditado pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018 conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.229/2013.

SEGUNDA: Ficam mantidas em vigor as demais cláusulas do contrato original, que aqui não sofreram alterações.

TERCEIRA: Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para surtir os efeitos legais e resultantes de direito.

PL
Lara Jaqueline Silveira Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Sete Lagoas, 01/01/2018
VANESSA LOPES ALVES FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Filipe
FILIPE FLAVIO RODRIGUES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

GLACY FERREIRA MACIEL
CPF: 693.406.416-04

Jaqueline
JAQUELINE RIBEIRO VELOSO
CPF: 031.577.296-40

Sistema de Apuração de Pontos - Point Line



Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES
 Matrícula: 62886
 Cargo: MEDICO
 Setor: CORPO CLINICO-HOSPITAL MUNICIPAL
 Pis: 20372916885
 Data de Admissão: 01/08/12

Horário: Seg:
 Ter:
 Qua:
 Qui:
 Sex:
 Sáb:
 Dom:
 Fer:
 HN HT FA

Dia Pontos

01/05/18	Ter	18:50	
02/05/18	Qua	07:25	
03/05/18	Qui		06:11
04/05/18	Sex	07:17 13:28	
05/05/18	Sab	19:06	
06/05/18	Dom		
07/05/18	Seg	07:27	
08/05/18	Ter	18:56	
09/05/18	Qua	07:35	
10/05/18	Qui		06:08
11/05/18	Sex	07:14 13:22	
12/05/18	Sab		
13/05/18	Dom		
14/05/18	Seg		
15/05/18	Ter	18:54	
16/05/18	Qua	07:22	
17/05/18	Qui		06:12
18/05/18	Sex	06:54 13:06	
19/05/18	Sab		
20/05/18	Dom	19:06	
21/05/18	Seg	07:22	
22/05/18	Ter	18:57	
23/05/18	Qua	07:28	
24/05/18	Qui		06:29
25/05/18	Sex	06:57 13:26	
26/05/18	Sab		
27/05/18	Dom	19:16	
28/05/18	Seg	06:59	
29/05/18	Ter		
30/05/18	Qua		
31/05/18	Qui		

HT - Horas Trabalhadas: 25:00
 HN - Horas Noturnas: 00:00
 FA - Faltas: 00:00
 Horas Noturnas + Normais: 25:00
 DSR a Pagar: 00:00
 Total a Trabalhar: 00:00
 Dias Completos de Falta: 0
 Total Trabalhado + DSR: 25:00

Reconheço como verdadeiros meus horários de entrada e saída contidos neste relatório.

Como responsável, reconheço como verdadeiros os horários de entrada e saída do funcionário.

Assinatura do Funcionário

CRM 4433

Assinatura do Responsável

Sistema de Apuração de Pontos - Point Line

Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES
 Matrícula: 62886
 Cargo: MEDICO
 Setor: CORPO CLINICO-HOSPITAL MUNICIPAL
 Pis: 20372916885
 Data de Admissão: 01/08/12

Horário: Seg:
 Ter:
 Qua:
 Qui:
 Sex:
 Sáb:
 Dom:
 Fer:
 HN HT FA

Dia Pontos

01/06/18 Sex
 02/06/18 Sab
 03/06/18 Dom
 04/06/18 Seg
 05/06/18 Ter
 06/06/18 Qua
 07/06/18 Qui
 08/06/18 Sex 07:00 13:41
 09/06/18 Sab
 10/06/18 Dom 07:19
 11/06/18 Seg 07:10
 12/06/18 Ter 19:24
 13/06/18 Qua 13:27
 14/06/18 Qui
 15/06/18 Sex 06:58
 16/06/18 Sab 18:57
 17/06/18 Dom 06:47
 18/06/18 Seg 07:38
 19/06/18 Ter 19:11
 20/06/18 Qua 13:02
 21/06/18 Qui 18:51
 22/06/18 Sex 13:31
 23/06/18 Sab
 24/06/18 Dom 18:59
 25/06/18 Seg 06:53
 26/06/18 Ter 18:55
 27/06/18 Qua 18:34
 28/06/18 Qui
 29/06/18 Sex 07:23
 30/06/18 Sab 07:24 18:47

06:41

11:23

HT - Horas Trabalhadas: 18:04
 HN - Horas Noturnas: 00:00
 FA - Faltas: 00:00
 Horas Noturnas + Normais: 18:04
 DSR a Pagar 00:00
 Total a Trabalhar: 00:00
 Dias Completos de Falta 0
 Total Trabalhado + DSR 18:04

Reconheço como verdadeiros meus horários de entrada e saída contidos neste relatório.

Como responsável, reconheço como verdadeiros os horários de entrada e saída do funcionário.

Dr. Filipe Flávio Rodrigues
 CRM nº 51754
 CONTROLE 4599012

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

COPPA

250

Ofício nº 13535/2018

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se, a partir de informações prestadas por Vossa Excelência e pelos gestores de outros órgãos e entidades estaduais e municipais, a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro abaixo:

JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA – CPF nº 526.027.966-20 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração RS
Médico Ginecologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Confins	11/05/2017	20h	6.065,33
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	05/11/1998	24h	3.084,30
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	20/04/1994	20h	3.566,18
Med.Cirg.Geral Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	24h	5.439,79
Médico Obstetra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	01/09/2011	12h	3.438,07
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100hs	21.593,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

FILIFE FLAVIO RODRIGUES – CPF nº 069.813.686-17 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração RS
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36hs	48.451,04

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA – CPF nº 281.476.936-72 – 4 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração RS
Médico Clínico Geral	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Raposos	07/07/2009	16h	2.690,92
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Rio Acima	24/04/2017	1h	3995,62
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Raposos	02/01/2017	25h	7.720,88
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	16/02/1998	20h	5.111,51
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					62hs	19.518,93

VIVIANY BRAGANÇA BASTOS GUIMARÃES – CPF nº 606.818.886-87 – 4 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração RS
Médico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	01/02/2017	20h	2.852,94
Médico Plantonista / Pediatria	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo	01/04/2017	30h	9.516,55
Médico Clínico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	4.120,04
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Vespasiano	12/01/2010	24h	10.644,54
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					74hs	27.134,07

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Ocorre que, mais do que a regularização da situação dos servidores junto à Administração, faz-se necessário comprovar também a jornada de trabalho a eles convencionadas e o cumprimento dessas jornadas pelos referidos agentes públicos.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Excelência, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, encaminhe a documentação que comprove a jornada de trabalho convencionada aos servidores constantes das tabelas acima (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como apresente documentos que demonstrem o cumprimento dessa jornada pelo referidos agentes (folha de ponto ou documento equivalente).

Por oportuno, em caso de extinção dos vínculos dos servidores JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA, FILIPE FLÁVIO RODRIGUES e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA com a Administração Pública, o fato também deverá ser documentalmente comprovado perante este Tribunal, **no prazo acima indicado**.

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva
Prefeito Municipal de São José da Lapa
Praça Pedro Firmino, 176 – Centro
33350-000 – São José da Lapa / MG

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315 – BAIRRO LUXEMBURGO – CEP 30380-435 BELO HORIZONTE MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ilmo. Sr. Claudio Couto Terrão

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, 1.315 - Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte - MG
CEP: 30.380-435

OFÍCIO Nº 110/2018

Ref.: Resposta ao ofício nº: 13535/2018

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2018.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício supramencionado, o Município de São José da Lapa vem, respeitosamente, informar e requerer o que se segue:

Por meio do Ofício-Circular nº. 7352/2018, o Tribunal de Contas de Minas Gerais informou ao Município a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, em razão da existência de servidores que acumulariam quatro ou mais cargos públicos. Assim, determinou a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional de seus agentes.

Por meio do Ofício 019/2018, foi enviada resposta ao Ofício nº 7352/2018, o Município de São José da Lapa informou que havia notificado os servidores, concedendo prazo para manifestação dos mesmos, e informando que responderiam novamente ao TCE quando obtivessem respostas dos servidores. Informou também que a Sra. Viviany Bragança Bastos Guimarães não mais fazia parte do quadro de servidores do município, tendo ocorrido a rescisão de seu contrato administrativo em 01/11/2017.

Em 21/05/2018, por meio do Ofício 022/2018, encaminhou nova resposta ao TCE informando o seguinte:

- Sr. Filipe Flávio Rodrigues apresentou documentos informando do seu desligamento de 03 (três) vínculos nas cidades de Matozinhos, São Lagoas e Prudente de Moraes, respectivamente.
- Sr. Luiz Henrique de Oliveira apresentou decreto de exoneração dos cargos da cidade de Raposos.
- Sr. José Carlos de Sales Perreira não apresentou resposta ao ofício enviado.

Agora, por meio do Ofício 13535/2018, este Tribunal de Contas novamente indicou o nome de 4 servidores que estariam acumulando cargos de forma indevida, quais sejam: José Carlos de Sales Perreira, Filipe Flávio Rodrigues, Luiz

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176 - 33.350-000 - São José da Lapa - MG
Fone e Fax: (31) 36234920



SAO JOSE DA LAPA

0004807510 / 2018

04/09/2018 10:18

TCEMG PROTOCOLO 04/09/2018 10:18 00048075 MAIO 10

252



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Henrique de Oliveira e Viviany Bragança Bastos Guimarães, requerendo que seja encaminhada a documentação que comprove a jornada de trabalho convencionada a tais servidores, bem como que fossem enviados documentos que demonstrem o cumprimento da jornada pelos referidos agentes.

Assim, em atendimento ao requerido, vem por meio deste prestar alguns esclarecimentos adicionais, remetendo a documentação ora requerida.

Conforme já informado anteriormente, a Sra. Viviany Bragança Bastos Guimarães não presta mais serviços ao Município, tendo ocorrido a rescisão de seu contrato administrativo firmado em 01/02/2017 em 01/11/2017. Durante o período em que esteve vigente o contrato, a mesma cumpria as funções para as quais fora contratada, atendendo famílias por meio do Programa Saúde da Família, que envolve visitas à domicílio e atendimento e acompanhamento das demandas dos pacientes do Programa.

O servidor Filipe Flávio Rodrigues, que possuía 5 vínculos como informado no Ofício, conforme documentos anexos, formalizou sua desistência em relação aos cargos que exercia nos Municípios de Prudente de Moraes, Sete Lagoas e Matozinhos. Referido servidor atua em São José da Lapa como médico plantonista, com carga horária semanal de 12 horas, conforme SCNES ora anexado, e como consta do Anexo III da Lei 755/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários. A carga horária é cumprida através da realização de plantões de 12 horas seguidas, de 07:00 as 19:00, conforme folha de ponto ora anexada. Por fim, informa que o referido servidor requereu sua exoneração do cargo neste município, que foi publicada em Decreto de 20/07/2018 (anexo).

O servidor Luiz Henrique de Oliveira apresentou decreto que declarou a vacância dos cargos que ocupava no Município de Raposos. Referido servidor ocupa em São José da Lapa o cargo de médico, com especialidade em urologia, e carga horária semanal de 20 horas, conforme consta no Plano de Cargos Municipal ora anexado. A referida carga horária é cumprida mediante atendimento obrigatório de 30 consultas semanais, com a qualidade necessária e que se espera desse tipo de profissional.

Já em relação ao servidor José Carlos de Sales Pereira, ocupa o cargo de médico, com especialidade em ginecologista e obstetra, e carga horária de 20 horas semanais. Nesta oportunidade, junta o Decreto e Termo de Posse do mesmo no cargo, o SCNES e a folha de ponto, para demonstrar que o mesmo cumpre regularmente sua carga horária constante do Plano de Cargos do Município, mediante atendimento de 30 consultas semanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Tendo em vista o recebimento do ofício supramencionado em 03/08/2018, o qual solicitou, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, o envio dos documentos ora requeridos, vem o Município, por meio deste, requerer a juntada dos documentos que comprovam a regularidade da prestação dos serviços dos servidores municipais da área médica, que cumprem a agenda imposta pelo Município com qualidade e a atenção necessária. Informamos também que está em andamento a implantação do ponto eletrônico no Município de São José da Lapa

Aproveito a oportunidade para me colocar à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários, renovando, nesta oportunidade, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego Álvaro dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176 – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 36234920



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1. Dr. Filipe Flávio Rodrigues:**
 - a) SCNES
 - b) Decreto de nomeação
 - c) Termo de Posse
 - d) Folha de Ponto
 - e) Documentos encaminhados à Prefeitura comprovando desligamento dos Municípios de Prudente de Moraes, Matozinhos e Sete Lagoas
 - f) Decreto de exoneração da Prefeitura de São José da Lapa
- 2. Dr. Luiz Henrique de Oliveira**
 - a) SCNES
 - b) Decreto de nomeação
 - c) Termo de Posse
 - d) Folha de Ponto
 - e) Agenda do dia 24.07.2018, demonstrando a quantidade de consultas atendidas
 - f) Decreto de vacância do cargo anteriormente ocupado na Prefeitura de Raposos
- 3. Dr. José Carlos de Sales Pereira**
 - a) SCNES
 - b) Decreto de nomeação
 - c) Termo de Posse
 - d) Folha de Ponto
- 4. Dra. Viviany Bragança Bastos Guimarães**
 - a) Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 335/2017 firmado entre as partes, com início em 01/02/2017 e rescindido em 01/11/2017.
 - b) Folha de Ponto
- 5. Anexos III e V do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de São José da Lapa**
- 6. Primeira Resposta ao Ofício TCE/MG 7352/2018 – Ofício nº 019/2018 da Prefeitura de São José da Lapa**
- 7. Segunda Resposta ao Ofício TCE/MG 7352/2018 – Ofício 022/2018 da Prefeitura de São José da Lapa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROTOCOLADO Nº 4807510
DE FAC-SIMILE (FAX)
RECEBIDO EM: 04/09/2018
DOCUMENTO ORIGINAL
RECEBIDO EM: 05/09/2018

0004807510 / 2018



Ilmo. Sr. Claudio Couto Terrão

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, 1.315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte – MG
CEP: 30.380-435

OFÍCIO Nº 110/2018

Ref.: Resposta ao ofício nº: 13535/2018

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2018

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício supramencionado, o Município de São José da Lapa vem, respeitosamente, informar e requerer o que se segue:

Por meio do Ofício-Circular nº. 7352/2018, o Tribunal de Contas de Minas Gerais informou ao Município a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, em razão da existência de servidores que acumulariam quatro ou mais cargos públicos. Assim, determinou a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional de seus agentes.

Por meio do Ofício 019/2018, foi enviada resposta ao Ofício nº 7352/2018, o Município de São José da Lapa informou que havia notificado os servidores, concedendo prazo para manifestação dos mesmos, e informando que responderiam novamente ao TCE quando obtivessem respostas dos servidores. Informou também que a Sra. Viviany Bragança Bastos Guimarães não mais fazia parte do quadro de servidores do município, tendo ocorrido a rescisão de seu contrato administrativo em 01/11/2017.

Em 21/05/2018, por meio do Ofício 022/2018, encaminhou nova resposta ao TCE informando o seguinte:

- Sr. Filipe Flávio Rodrigues apresentou documentos informando do seu desligamento de 03 (três) vínculos nas cidades de Matozinhos, Sele Lagoas e Prudente de Moraes, respectivamente.
- Sr. Luiz Henrique de Oliveira apresentou decreto de exoneração dos cargos da cidade de Raposos.
- Sr. José Carlos de Sales Pereira não apresentou resposta ao ofício enviado.

Agora, por meio do Ofício 13535/2018, este Tribunal de Contas novamente indicou o nome de 4 servidores que estariam acumulando cargos de forma indevida, quais sejam: José Carlos de Sales Pereira, Filipe Flávio Rodrigues, Luiz

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 175 – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e-Fax: (31) 36234920

10/10/18

05/SEP/2018 14:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Henrique de Oliveira e Viviany Bragança Bastos Guimarães, requerendo que seja encaminhada a documentação que comprove a jornada de trabalho convencional a tais servidores, bem como que fossem enviados documentos que demonstrem o cumprimento da jornada pelos referidos agentes.

Assim, em atendimento ao requerido, vem por meio deste prestar alguns esclarecimentos adicionais, remetendo a documentação ora requerida.

Conforme já informado anteriormente, a Sra. Viviany Bragança Bastos Guimarães não presta mais serviços ao Município, tendo ocorrido a rescisão de seu contrato administrativo firmado em 01/02/2017 em 01/11/2017. Durante o período em que esteve vigente o contrato, a mesma cumpria as funções para as quais fora contratada, atendendo famílias por meio do Programa Saúde da Família, que envolve visitas à domicílio e atendimento e acompanhamento das demandas dos pacientes do Programa.

O servidor Filipe Flávio Rodrigues, que possuía 5 vínculos como informado no Ofício, conforme documentos anexos, formalizou sua desistência em relação aos cargos que exercia nos Municípios de Prudente de Morais, Sete Lagoas e Matozinhos. Referido servidor atua em São José da Lapa como médico plantonista, com carga horária semanal de 12 horas, conforme SCNES ora anexado, e como consta do Anexo III da Lei 755/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários. A carga horária é cumprida através da realização de plantões de 12 horas seguidas, de 07:00 as 19:00, conforme folha de ponto ora anexada. Por fim, informa que o referido servidor requereu sua exoneração do cargo neste município, que foi publicada em Decreto de 20/07/2018 (anexo).

O servidor Luiz Henrique de Oliveira apresentou decreto que declarou a vacância dos cargos que ocupava no Município de Raposos. Referido servidor ocupa em São José da Lapa o cargo de médico, com especialidade em urologia, e carga horária semanal de 20 horas, conforme consta no Plano de Cargos Municipal ora anexado. A referida carga horária é cumprida mediante atendimento obrigatório de 30 consultas semanais, com a qualidade necessária e que se espera desse tipo de profissional.

Já em relação ao servidor José Carlos de Sales Pereira, ocupa o cargo de médico, com especialidade em ginecologista e obstetra, e carga horária de 20 horas semanais. Nesta oportunidade, junta o Decreto e Termo de Posse do mesmo no cargo, o SCNES e a folha de ponto, para demonstrar que o mesmo cumpre regularmente sua carga horária constante do Plano de Cargos do Município, mediante atendimento de 30 consultas semanas.

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176 - 33.350-000 - São José da Lapa - MG
Fone e Fax: (31) 36234920



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Tendo em vista o recebimento do ofício supramencionado em 03/08/2018, o qual solicitou, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, o envio dos documentos ora requeridos, vem o Município, por meio deste, requerer a juntada dos documentos que comprovam a regularidade da prestação dos serviços dos servidores municipais da área médica, que cumprem a agenda imposta pelo Município com qualidade e a atenção necessária. Informamos também que está em andamento a implantação do ponto eletrônico no Município de São José da Lapa

Aproveito a oportunidade para me colocar à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários, renovando, nesta oportunidade, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego Álvaro dos Santos Silva
Prefeito Municipal



Diego Álvaro dos Santos Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Dr. Filipe Flávio Rodrigues:

- ☒ a) SCNES
- ☒ b) Decreto de nomeação
- ☒ c) Termo de Posse
- ☒ d) Folha de Ponto
- ☒ e) Documentos encaminhados à Prefeitura comprovando desligamento dos Municípios de Prudente de Moraes, Matozinhos e Sete Lagoas
- ☒ f) Decreto de exoneração da Prefeitura de São José da Lapa

2. Dr. Luiz Henrique de Oliveira

- ☒ a) SCNES
- ☒ b) Decreto de nomeação
- ☒ c) Termo de Posse
- ☒ d) Folha de Ponto
- ☒ e) Agenda do dia 24.07.2018, demonstrando a quantidade de consultas atendidas
- ☒ f) Decreto de vacância do cargo anteriormente ocupado na Prefeitura de Raposos

3. Dr. José Carlos de Sales Pereira

- ☒ a) SCNES
- ☒ b) Decreto de nomeação
- ☒ c) Termo de Posse
- ☒ d) Folha de Ponto

4. Dra. Viviany Bragança Bastos Guimarães

- ☒ a) Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 335/2017 firmado entre as partes, com início em 01/02/2017 e rescindido em 01/11/2017.
- ☒ b) Folha de Ponto

5. Anexos III e V do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de São José da Lapa

6. Primeira Resposta ao Ofício TCE/MG 7352/2018 – Ofício nº 019/2018 da Prefeitura de São José da Lapa

7. Segunda Resposta ao Ofício TCE/MG 7352/2018 – Ofício 022/2018 da Prefeitura de São José da Lapa.

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176 – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 36234920



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

258

OFÍCIO Nº019/2018

Assunto: Resposta Ofício nº7.352/2018
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Data: 03/05/2018

Prezado Senhor Cláudio Couto Terrão,

Em atenção ao ofício recebido em 26/04/2018, informamos que já notificamos os servidores mencionados dando prazo para manifestação dos mesmos até o dia 07/05/2018.

Em tempo informamos que a Sra. Viviany Bragança Bastos Guimarães não faz parte do quadro de servidores desta municipalidade, ocupando o cargo de Médico até 01/11/2017, data da rescisão de seu contrato administrativo.

Assim que obtivermos a informações dos demais servidores, estaremos encaminhando novo comunicado a este Tribunal.

Sendo só para o presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Dirlene Aparecida Lauriano da Silva
Assessor Técnico de Secretaria
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de São José da Lapa

Ao
Sr. Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Presidente
TCE-MG

42.774.281/0001-80
PREFEITURA
SÃO JOSÉ DA LAPA
Praça Pedro Firmino Barbosa, 176
Centro - CEP 33350-000
SÃO JOSÉ DA LAPA - MG

PRAÇA PEDRO FIRMINO BARBOSA, 176 - CENTRO - CEP: 33350-000 - TELEFONE (31) 3623-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

(a que se referem os arts. 7º e 13, da Lei 755/2012)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Classe: EXECUÇÃO

Nível: XII

Código: CPE

Objetivo: Realizar, com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de alta complexidade e responsabilidade, bem como prestar atendimento clínico nos diversos níveis de urgência e emergência à população do Município, em regime de plantão de 12 (doze) horas semanais.

Escolaridade: Nível Superior

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência médica. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

Classe: EXECUÇÃO

Nível: XI

Código: CPE

Objetivo: Realizar, com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de alta complexidade e responsabilidade na educação, orientação e prevenção de acidentes, bem como realizar em regime de 10 (dez) horas semanais, exames médicos ocupacionais, para emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Escolaridade: Nível Superior

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Cargo: MÉDICO

Classe: EXECUÇÃO

Nível: XI

Código: CPE

Objetivo: Realizar, com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de alta complexidade e responsabilidade, bem como prestar atendimento ambulatorial em regime de 10 (dez) horas semanais.

Escolaridade: Nível Superior

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência médica. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Classe: EXECUÇÃO

Nível: XI

Código: CPE

PRAÇA PEDRO FIRMINO, 176 - CENTRO - CEP 36350-000 - TELEFONE (31) 3623-1100 - FAX (31) 3623-2865



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

259

OFÍCIO Nº022/2018

Assunto: Resposta Ofício nº7.352/2018
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Data: 21/05/2018

Prezado Senhor Cláudio Couto Terrão,

Em atenção ao ofício recebido em 26/04/2018, atualizamos informações a respeito das respostas recebidas pelos servidores citados neste ofício, a saber:

O Sr. **Filipe Flávio Rodrigues** apresentou documentos solicitando/informando seu desligamento de 03 (três) vínculos nas cidades de Matozinhos, Sete Lagos e Prudente de Moraes respectivamente.

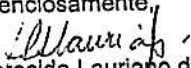
O Sr. **Luiz Henrique de Oliveira** apresentou Decreto de exoneração de seu cargo na cidade de Raposos.

O Sr. **José Carlos de Sales Pereira** acusou o recebimento de ofício encaminhado solicitando a sua regularização, entretanto até a data de hoje, não apresentou resposta.

Informamos que a Divisão de Recursos Humanos encaminhou à Procuradoria Jurídica Municipal todos os documentos referentes a este processo para análise das respostas e devidas providências legais que se façam necessárias.

Sendo só para o presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Dirlene Aparecida Lauriano da Silva
Assessor Técnico de Secretaria
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de São José da Lapa

Ao
Sr. Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Presidente
TCE-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

(a que se referem os arts. 7º e 13, da Lei 755/2012)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Classe: EXECUÇÃO

Nível: XII

Código: CPE

Objetivo: Realizar, com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de alta complexidade e responsabilidade, bem como prestar atendimento clínico nos diversos níveis de urgência e emergência à população do Município, em regime de plantão de 12 (doze) horas semanais.

Escolaridade: Nível Superior

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência médica. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

Classe: EXECUÇÃO

Nível: XI

Código: CPE

Objetivo: Realizar, com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de alta complexidade e responsabilidade na educação, orientação e prevenção de acidentes, bem como realizar em regime de 10 (dez) horas semanais, exames médicos ocupacionais, para emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Escolaridade: Nível Superior

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Cargo: MÉDICO

Classe: EXECUÇÃO

Nível: XI

Código: CPE

Objetivo: Realizar, com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de alta complexidade e responsabilidade, bem como prestar atendimento ambulatorial em regime de 10 (dez) horas semanais.

Escolaridade: Nível Superior

Recrutamento: Concurso Público

Peculiaridade: Especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência médica. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Classe: EXECUÇÃO

Nível: XI

Código: CPE

PRAÇA PEDRO FIRMINDO, 176 - CENTRO - CEP 33350-000 - TELEFONE (31) 3620-1100 - FAX (31) 3623-2895



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº019/2018

Assunto: Resposta Ofício nº7.352/2018
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Data: 03/05/2018

Prezado Senhor Cláudio Couto Terrão,

Em atenção ao ofício recebido em 26/04/2018, informamos que já notificamos os servidores mencionados dando prazo para manifestação dos mesmos até o dia 07/05/2018.

Em tempo informamos que a Sra. Viviany Bragança Bastos Guimarães não faz parte do quadro de servidores desta municipalidade, ocupando o cargo de Médico até 01/11/2017, data da rescisão de seu contrato administrativo.

Assim que obtivermos a informações dos demais servidores, estaremos encaminhando novo comunicado a este Tribunal.

Sendo só para o presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Dirleane Aparecida Lauriano da Silva
Assessor Técnico de Secretaria
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de São José da Lapa

Ao
Sr. Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Presidente
TCE-MG

42.774.281/0001-80
PREFEITURA
SÃO JOSÉ DA LAPA
Praça Pedro Firmino Barbosa, 176
Centro - CEP 33350-000
SÃO JOSÉ DA LAPA - MG

PRAÇA PEDRO FIRMINO BARBOSA, 176 - CENTRO - CEP: 33350-000 - TELEFONE (31) 3623-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

262

OFÍCIO Nº022/2018

Assunto: Resposta Ofício nº7.352/2018
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Data: 21/05/2018

Prezado Senhor Cláudio Couto Terrão,

Em atenção ao ofício recebido em 26/04/2018, atualizamos informações a respeito das respostas recebidas pelos servidores citados neste ofício, a saber:

O Sr. Filipe Flávio Rodrigues apresentou documentos solicitando/informando seu desligamento de 03 (três) vínculos nas cidades de Matozinhos, Sete Lagos e Prudente de Moraes respectivamente.

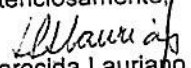
O Sr. Luiz Henrique de Oliveira apresentou Decreto de exoneração de seu cargo na cidade de Raposos.

O Sr. José Carlos de Sales Pereira acusou o recebimento de ofício encaminhado solicitando a sua regularização, entretanto até a data de hoje, não apresentou resposta.

Informamos que a Divisão de Recursos Humanos encaminhou à Procuradoria Jurídica Municipal todos os documentos referentes a este processo para análise das respostas e devidas providências legais que se façam necessárias.

Sendo só para o presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Dirlene Aparecida Lauriano da Silva
Assessor Técnico de Secretaria
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de São José da Lapa

Ao
Sr. Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Presidente
TCE-MG

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

DATASUS

Ficha do Profissional

06981368617 - FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Competência: 07/2018



Página: 1

Data: 22/08/2018

Hora: 11:04

Versão: 4.0.30

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 069.813.686-17 Cód.CNS 980016287544665 Nome do Profissional FILIPE FLAVIO RODRIGUES

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe MARILU FLAVIO LELIES BOTELHO

Nome do Pai RENATO RODRIGUES BOTELHO

Data de Nascimento 20/10/1984 Município de Nascimento 315120-PIRAPORA UF MG Sexo ☒ M ☐ F Raça / Cor

Certidão Tipo Nome do Cartório

Livro Fls Termo Data de Emissão No. Identidade MG13085236

UF M Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA Data de Emissão 23/06/2000 Nacionalidade Brasileira País de Origem

Data de Entrada no Brasil Data de Naturalização No. da Portaria PIS / PASEP

CTPS Número Série UF Data de Emissão Escolaridade 08-SUPERIOR COMPLETO

Tipo Logradouro 561-10A Logradouro RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

Número 276 Complemento Bairro / Distrito MANGABEIRAS

Município de Residência 316720-SETE LAGOAS Código 316720 UF MG CEP 35700429

Telefone E-mail

CONTA-CORRENTE

Banco Agência Número

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 2120496 Nome fantasia do Estabelecimento SAO JOSE DA LAPA - CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DR LUIZ ISSA

CBO/Especialidade 225125-MEDICO CLINICO Atend.SUS SIM Carga Horária Semanal Amb. 12 Hosp 0 Outros 0

Registro no Conselho de Classe 51754 Órgão 71-MEDICINA CONSELHO REGIONAL UF MG

Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO

Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO CNPJ do Detalhamento da Forma de

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO S/Nº. 21 DE DEZEMBRO DE 2016

FAZ NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE
CARGO EM EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 119 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o seguinte servidor para provimento de cargo efetivo:

FILIPPE FLÁVIO RODRIGUES, para o cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 21 de dezembro de 2016.

FRANCISCO FAGUNDES DE FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

265

TERMO E COMPROMISSO DE POSSE

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro de 2016, na Prefeitura Municipal de São José da Lapa, compareceu, perante o Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Fagundes de Freitas, o Sr. Filipe Flávio Rodrigues CPF: 069.813.686-17, brasileiro, casado, nomeado através do Decreto S/Nº de 21 (Vinte e um) de Dezembro de 2016, para exercer o cargo de caráter efetivo de Médico Plantonista, para o quadro setorial da Secretaria Municipal de Saúde. O Sr. Prefeito após verificar que foram satisfeitos os requisitos de legais, deferiu-lhe o compromisso de fiel e honradamente cumprir os deveres do cargo para o qual fora nomeado, declarando-o empossado. E para que produza seus efeitos legais dou o presente Termo de Compromisso e Posse assinado pelo Sr. Prefeito e Empossado.

O Prefeito Municipal:

O Empossado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

FOLHA DE PONTO

REFERENCIA: 2ª QUINZENA DE ABRIL 2018 - 1ª QUINZENA DE MAIO 2018



MATRÍCULA:	FILIPE FLÁVIO RODRIGUES		
FUNÇÃO:	CARGO	MEDICO PLANTONISTA	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOCAL FÍSICO: Centro de Saúde Dr. Luiz Issa			

2ª QUINZENA DE ABRIL 2018

DIA	ENTRADA	INTERVALO DE ALMOÇO	SAÍDA	H.EXTRA	AD.NOTUR	H.FALTA	ASST. SERVIDOR
16							
17							
18							
19	07:20	19:00					FILPE
20							
21							
2							
23							
24							
25							
26	07:20	19:00					
27							
28							
29							
30							
31							

1ª QUINZENA DE MAIO 2018

1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

HS. NORMAIS HS. EXTRAS ADICIONAL NOTURNO

LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA SECRETÁRIO

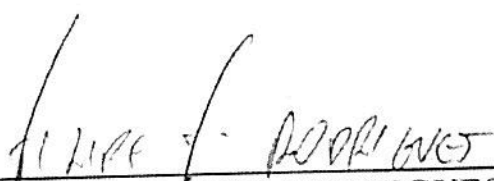
Maria Luiza Cunha
Secretaria Municipal de Saúde
Município de São José da Lapa



PEDIDO DE DESISTÊNCIA

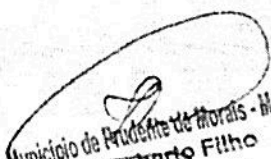
Eu, **FILIFE FLÁVIO RODRIGUES**, abaixo assinado, tendo sido contratado em 03/01/2018 para exercer o cargo contratado de MÉDICO PLANTONISTA III, venho solicitar minha desistência deste cargo a partir de 25/04/2018, deixando livre a minha vaga para ser assumida por outra pessoa.

Prudente de Moraes, 25 de Abril de 2018.



FILIFE FLÁVIO RODRIGUES

AO
EXMO SR. JOSÉ ROBERTO FILHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
A/C KELLEN CRISTINA GONÇALVES CARVALHO GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS


Município de Prudente de Moraes - MG
José Roberto Filho
Prefeito

Dequido
25/04/18



Prefeitura Municipal de Matozinhos
SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanosl@matozinhos.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o Sr. Filipe Flavio Rodrigues, portador do CPF: 069.813.686-17, PIS: 203.729.168-85 é funcionário Contratado desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Pediatra.

Declaramos ainda que o servidor solicitou rescisão contratual, em 26 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de pagamento do mês abril de 2018, já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 26 de abril de 2018.

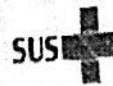

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SUS/SL

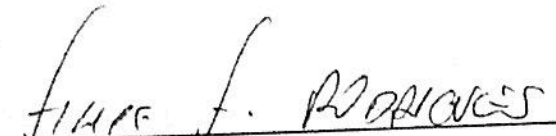


Sete Lagoas, 26 de abril de 2018.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que mediante divergências com o registro do CNES, solicitei meu desligamento do SAMU Sete Lagoas na data de 26/04/2018. Sendo assim, o SAMU Sete Lagoas é responsável por dar baixa em meu cadastro para que eu possa continuar minhas atividades laborais sem nenhum problema. Atenciosamente,


Filipe Flávio Rodrigues


Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral - SAMU/SLMG
COREN-MG 105510

Recebido por Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral do SAMU Sete Lagoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO S/Nº. DE 20 DE JULHO DE 2018

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DO
CARGO EFETIVO FILIPE FLÁVIO RODRIGUES**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 119 da Lei Orgânica,

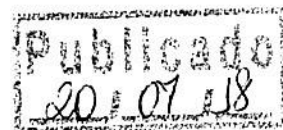
DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir do dia 20/07/2018, por requerimento da parte nos autos do Processo Administrativo nº. 2568/2018, do cargo efetivo de Médico, o servidor **FILIPE FLÁVIO RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 20 de julho de 2018.


DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

DATASUS

Competência: 07/2018

Ficha do Profissional
06981368617 - FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Página: 1

Data: 22/08/2018

Hora: 11:04

Versão: 4.0.30

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 069.813.686-17 Cód.CNS 980016287544665 Nome do Profissional FILIPE FLAVIO RODRIGUES

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe MARILU FLAVIO LELIES BOTELHO					
Nome do Pai RENATO RODRIGUES BOTELHO					
Data de Nascimento 20/10/1984	Município de Nascimento 315120-PIRAPORA	UF MG	Sexo ☒ M ☐ F	Raça / Cor	
Certidão Tipo	Nome do Cartório				
Livro	Fis	Termo	Data de Emissão	No. Identidade MG13085236	
UF M	Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA	Data de Emissão 23/06/2000	Nacionalidade Brasileira	País de Origem	
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. da Portaria	PIS / PASEP		
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade 08-SUPERIOR COMPLETO	
Tipo Logradouro 561-10A	Logradouro RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA				
Número 276	Complemento	Bairro / Distrito MANGABEIRAS			
Município de Residência 316720-SETE LAGOAS	Código 316720	UF MG	CEP 35700429		
Telefone	E-mail				
CONTA-CORRENTE		Agência	Número		
Banco					

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 2120496	Nome fantasia do Estabelecimento SAO JOSE DA LAPA - CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DR LUIZ ISSA				
CBO/Especialidade 225125-MEDICO CLINICO	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 12 Hosp 0 Outros 0			
Registro no Conselho de Classe 51754	Órgão 71-MEDICINA CONSELHO REGIONAL	UF MG			
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGA TICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO				
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO		CNPJ do Detalhamento da Forma de			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO S/Nº. 21 DE DEZEMBRO DE 2016

**FAZ NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE
CARGO EM EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 119 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o seguinte servidor para provimento de cargo efetivo:

FILIFE FLÁVIO RODRIGUES, para o cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 21 de dezembro de 2016.

FRANCISCO FAGUNDES DE FREITAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

272

TERMO E COMPROMISSO DE POSSE

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro de 2016, na Prefeitura Municipal de São José da Lapa, compareceu, perante o Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Fagundes de Freitas, o Sr. Filipe Flávio Rodrigues CPF: 069.813.686-17, brasileiro, casado, nomeado através do Decreto S/Nº de 21 (Vinte e um) de Dezembro de 2016, para exercer o cargo de caráter efetivo de Médico Plantonista, para o quadro setorial da Secretaria Municipal de Saúde. O Sr. Prefeito após verificar que foram satisfeitos os requisitos de legais, deferiu-lhe o compromisso de fiel e honradamente cumprir os deveres do cargo para o qual fora nomeado, declarando-o empossado. E para que produza seus efeitos legais dou o presente Termo de Compromisso e Posse assinado pelo Sr. Prefeito e Empossado.

O Prefeito Municipal:

O Empossado:

Francisco F. Fagundes
Filipe F. Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

FOLHA DE PONTO

REFERENCIA: 2ª QUINZENA DE ABRIL 2018 - 1ª QUINZENA DE MAIO 2018

272

MATRÍCULA: **FILipe FLÁVIO RODRIGUES**
FUNÇÃO: **CARGO** MEDICO PLANTONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCAL FÍSICO: Centro de Saúde Dr. Luiz Issa

2ª QUINZENA DE ABRIL 2018

DIA	ENTRADA	INTERVALO DE ALMOÇO	SAÍDA	H.EXTRA	AD.NOTUR	H.FALTA	ASST. SERVIDOR
16							
17							
18							
19	07:00	19:00					FILipe
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26	07:00	19:00					FILipe
27							
28							
29							
30							
31							

1ª QUINZENA DE MAIO 2018

1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

HS. NORMAIS

HS. EXTRAS

ADICIONAL NOTURNO

LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA SECRETÁRIO

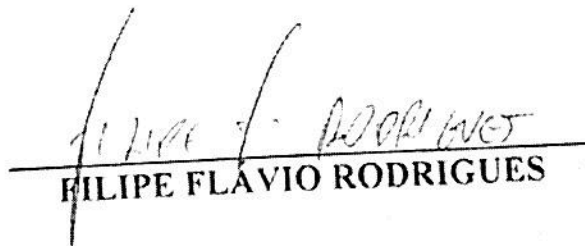
Maria Luiza Cunha
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA



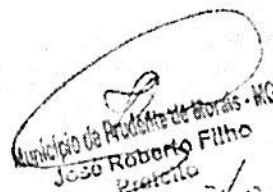
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FILIFE FLÁVIO RODRIGUES**, abaixo assinado, tendo sido contratado em 03/01/2018 para exercer o cargo contratado de MÉDICO PLANTONISTA III, venho solicitar minha desistência deste cargo a partir de 25/04/2018, deixando livre a minha vaga para ser assumida por outra pessoa.

Prudente de Moraes, 25 de Abril de 2018.


FILIFE FLÁVIO RODRIGUES

AO
EXMO SR. JOSÉ ROBERTO FILHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
A/C KELLEN CRISTINA GONÇALVES CARVALHO GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS


Município de Prudente de Moraes - MG
José Roberto Filho
Prefeito

Devido
25/04/18



Prefeitura Municipal de Matozinhos
SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanosl@matozinhos.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o Sr. Filipe Flavio Rodrigues, portador do CPF: 069.813.686-17, PIS: 203.729.168-85 é funcionário Contratado desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Pediatra.

Declaramos ainda que o servidor solicitou rescisão contratual, em 26 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de pagamento do mês abril de 2018, já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 26 de abril de 2018.


Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos





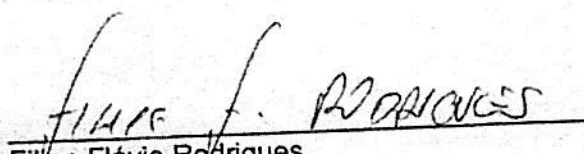
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUS/SL

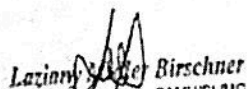
Sete Lagoas, 26 de abril de 2018



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que mediante divergências com o registro do CNES, solicitei meu desligamento do SAMU Sete Lagoas na data de 26/04/2018. Sendo assim, o SAMU Sete Lagoas é responsável por dar baixa em meu cadastro para que eu possa continuar minhas atividades laborais sem nenhum problema. Atenciosamente,


Filipe Flávio Rodrigues


Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral - SAMU/SLMG
COREN-MG 165510

Recebido por Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral do SAMU Sete Lagoas

Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato - (31) 3776-5410
UPA Dr. Juvenal Paiva - (31) 3774-8191
Pronto Atendimento Geral Caio Lúcius de Oliveira Filho/PABV - (31) 3774-1844
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (31) 3771-3654



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO S/Nº. DE 20 DE JULHO DE 2018

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DO
CARGO EFETIVO FILIPE FLÁVIO RODRIGUES**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 119 da Lei Orgânica,

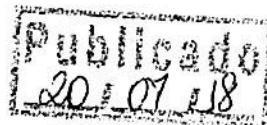
DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir do dia 20/07/2018, por requerimento da parte nos autos do Processo Administrativo nº. 2568/2018, do cargo efetivo de Médico, o servidor **FILIPE FLÁVIO RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 20 de julho de 2018.


DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

DATASUS

Competência: 07/2018

Ficha do Profissional
06981368617 - FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Página: 1

Data: 22/08/2018

Hora: 11:04

Versão: 4.0.30

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 069.813.686-17 Cód.CNS 980016287544665 Nome do Profissional FILIPE FLA VIO RODRIGUES

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe
MARILU FLA VIO LELIES BOTELHONome do Pai
RENATO RODRIGUES BOTELHO

Data de Nascimento 20/10/1984 Município de Nascimento 315120-PIRAPORA UF MG Sexo ☒ M ☐ F Raça / Cor

Certidão Tipo Nome do Cartório

Livro Fls Termo Data de Emissão No. Identidade MG13085236

UF M Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA Data de Emissão 23/06/2000 Nacionalidade Brasileira País de Origem

Data de Entrada no Brasil Data de Naturalização No. da Portaria PIS / PASEP

CTPS Número Série UF Data de Emissão Escolaridade 08-SUPERIOR COMPLETO

Tipo Logradouro 561-10A Logradouro RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

Número 276 Complemento Bairro / Distrito MANGABEIRAS

Município de Residência 316720-SETE LAGOAS Código 316720 UF MG CEP 35700429

Telefone E-mail

CONTA-CORRENTE

Banco Agência Número

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 2120496 Nome fantasia do Estabelecimento SAO JOSE DA LAPA - CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DR LUIZ ISSA

CBO/Especialidade 225125-MEDICO CLINICO Atend.SUS SIM Carga Horária Semanal Amb. 12 Hosp 0 Outros 0

Registro no Conselho de Classe 51754 Órgão 71-MEDICINA CONSELHO REGIONAL UF MG

Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO

Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO CNPJ do Detalhamento da Forma de

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO S/Nº. 21 DE DEZEMBRO DE 2016

**FAZ NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE
CARGO EM EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 119 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o seguinte servidor para provimento de cargo efetivo:

FILIFE FLÁVIO RODRIGUES, para o cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 21 de dezembro de 2016.

FRANCISCO FAGUNDES DE FREITAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

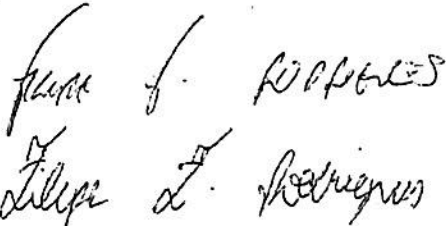


TERMO E COMPROMISSO DE POSSE

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro de 2016, na Prefeitura Municipal de São José da Lapa, compareceu, perante o Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Fagundes de Freitas, o Sr. Filipe Flávio Rodrigues CPF: 069.813.686-17, brasileiro, casado, nomeado através do Decreto S/Nº de 21 (Vinte e um) de Dezembro de 2016, para exercer o cargo de caráter efetivo de Médico Plantonista, para o quadro setorial da Secretaria Municipal de Saúde. O Sr. Prefeito após verificar que foram satisfeitos os requisitos de legais, deferiu-lhe o compromisso de fiel e honradamente cumprir os deveres do cargo para o qual fora nomeado, declarando-o empossado. E para que produza seus efeitos legais dou o presente Termo de Compromisso e Posse assinado pelo Sr. Prefeito e Empossado.

O Prefeito Municipal:

O Empossado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

FOLHA DE PONTO

REFERENCIA: 2ª QUINZENA DE ABRIL 2018 - 1ª QUINZENA DE MAIO 2018

MATRÍCULA:	FILIFE FLÁVIO RODRIGUES	
FUNÇÃO:	CARGO	MEDICO PLANTONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
LOCAL FÍSICO: Centro de Saúde Dr. Luiz Issa		

2ª QUINZENA DE ABRIL 2018

DIA	ENTRADA	INTERVALO DE ALMOÇO	SAÍDA	H.EXTRA	AD.NOTUR	H.FALTA	ASST. SERVIDOR
16							
17							
18							
19	07:00	19:00					
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26	07:00	19:00					
27							
28							
29							
30							
31							

CONTROLE 4599012
CVM 51754
Dr. Filipe Flávio Rodrigues

1ª QUINZENA DE MAIO 2018

1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

HS. NORMAIS

HS. EXTRAS

ADICIONAL NOTURNO

LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA SECRETÁRIO

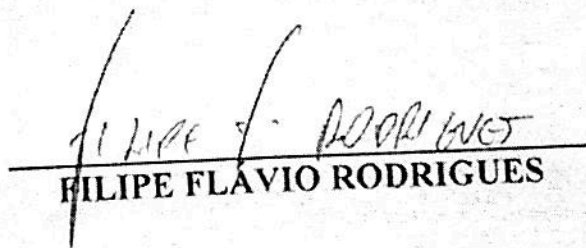
Maria Luiza Cunha
Secretaria Municipal de Saúde
Município de São José da Lapa



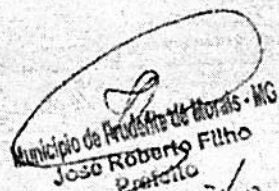
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FILIFE FLÁVIO RODRIGUES**, abaixo assinado, tendo sido contratado em 03/01/2018 para exercer o cargo contratado de MÉDICO PLANTONISTA III, venho solicitar minha desistência deste cargo a partir de 25/04/2018, deixando livre a minha vaga para ser assumida por outra pessoa.

Prudente de Moraes, 25 de Abril de 2018.


FILIFE FLAVIO RODRIGUES

AO
EXMO SR. JOSÉ ROBERTO FILHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
A/C KELLEN CRISTINA GONÇALVES CARVALHO GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS


Município de Prudente de Moraes - MG
José Roberto Filho
Prefeito

Deferido
25/04/18



Prefeitura Municipal de Matozinhos
SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanos@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o Sr. Filipe Flavio Rodrigues, portador do CPF: 069.813.686-17, PIS: 203.729.168-85 é funcionário Contratado desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Pediatra.

Declaramos ainda que o servidor solicitou rescisão contratual, em 26 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de pagamento do mês abril de 2018, já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 26 de abril de 2018.


Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos





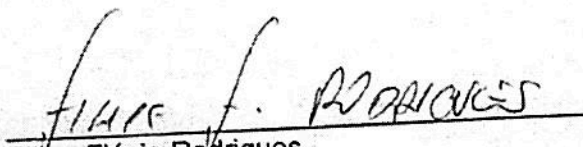
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SUS/SL

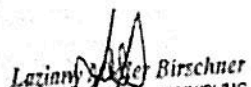


Sete Lagoas, 26 de abril de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que mediante divergências com o registro do CNES, solicitei meu desligamento do SAMU Sete Lagoas na data de 26/04/2018. Sendo assim, o SAMU Sete Lagoas é responsável por dar baixa em meu cadastro para que eu possa continuar minhas atividades laborais sem nenhum problema. Atenciosamente,


Filipe Flávio Rodrigues


Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral - SAMU/SLMG
CONEXÃO 165510

Recebido por Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral do SAMU Sete Lagoas

Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato – (31) 3776-5410
UPA Dr. Juvenal Paiva – (31) 3774-8191
Pronto Atendimento Geral Caio Lúcius de Oliveira Filho/PABV – (31) 3774-1844
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – (31) 3771-3654



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO S/Nº. DE 20 DE JULHO DE 2018

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DO
CARGO EFETIVO FILIPE FLÁVIO RODRIGUES**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 119 da Lei Orgânica,

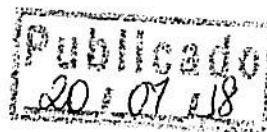
DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir do dia 20/07/2018, por requerimento da parte nos autos do Processo Administrativo nº. 2568/2018, do cargo efetivo de Médico, o servidor **FILIPE FLÁVIO RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 20 de julho de 2018.


DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 22/08/2018

DATASUS

Ficha do Profissional

Hora: 11:04

Versão: 4.0.30

Competência: 07/2018

06981368617 - FILIPE FLAVIO RODRIGUES

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 069.813.686-17

Cód.CNS 980016287544665

Nome do Profissional
FILIPE FLAVIO RODRIGUES

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe
MARILU FLA VIO LELIES BOTELHONome do Pai
RENATO RODRIGUES BOTELHO

Data de Nascimento 20/10/1984

Município de Nascimento 315120-PIRAPORA

UF MG

Sexo ☒ M ☐ F

Raça / Cor

Certidão Tipo

Nome do Cartório

Livro

Fis

Termo

Data de Emissão

No. Identidade

MG13085236

UF M

Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA

Data de Emissão 23/06/2000

Nacionalidade Brasileira

País de Origem

Data de Entrada no Brasil

Data de Naturalização

No. da Portaria

PIS / PASEP

CTPS Número

Série

UF

Data de Emissão

Escolaridade

08-SUPERIOR COMPLETO

Tipo Logradouro 561-10A

Logradouro

RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

Bairro / Distrito

MANGABEIRAS

Número 276

Complemento

Código 316720

UF MG

CEP 35700429

Município de Residência 316720-SETE LAGOAS

E-mail

Telefone

CONTA-CORRENTE

Banco

Agência

Número

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES

2120496

Nome fantasia do Estabelecimento

SAO JOSE DA LAPA - CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DR LUIZ ISSA

CBO/Especialidade

225125-MEDICO CLINICO

Atend.SUS SIM

Carga Horária Semanal

Amb. 12

Hosp 0

Outros 0

UF MG

Registro no Conselho de Classe

51754

Órgão

71-MEDICINA CONSELHO REGIONAL

Forma de Contratação com o Estabelecimento

01 - VINCULO EMPREGATICIO

Forma de Contratação com o Empregador

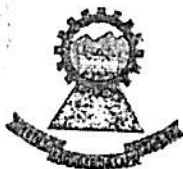
03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO

Detalhamento da Forma de Contratação

01 - PUBLICO

CNPJ do Detalhamento da Forma de

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO S/Nº. 21 DE DEZEMBRO DE 2016

**FAZ NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE
CARGO EM EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 119 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o seguinte servidor para provimento de cargo efetivo:

FILIFE FLÁVIO RODRIGUES, para o cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 21 de dezembro de 2016.

FRANCISCO FAGUNDES DE FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO E COMPROMISSO DE POSSE

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro de 2016, na Prefeitura Municipal de São José da Lapa, compareceu, perante o Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Fagundes de Freitas, o Sr. Filipe Flávio Rodrigues CPF: 069.813.686-17, brasileiro, casado, nomeado através do Decreto S/Nº de 21 (Vinte e um) de Dezembro de 2016, para exercer o cargo de caráter efetivo de Médico Plantonista, para o quadro setorial da Secretaria Municipal de Saúde. O Sr. Prefeito após verificar que foram satisfeitos os requisitos de legais, deferiu-lhe o compromisso de fiel e honradamente cumprir os deveres do cargo para o qual fora nomeado, declarando-o empossado. E para que produza seus efeitos legais dou o presente Termo de Compromisso e Posse assinado pelo Sr. Prefeito e Empossado.

O Prefeito Municipal:

O Empossado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

FOLHA DE PONTO

REFERENCIA: 2ª QUINZENA DE ABRIL 2018 - 1ª QUINZENA DE MAIO 2018

MATRÍCULA:	FILipe FLÁVIO RODRIGUES	
FUNÇÃO:	CARGO	MEDICO PLANTONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
LOCAL FÍSICO: Centro de Saúde Dr. Luiz Issa		

2ª QUINZENA DE ABRIL 2018

DIA	ENTRADA	INTERVALO DE ALMOÇO	SAÍDA	H.EXTRA	AD.NOTUR	H.FALTA	ASST. SERVIDOR
16							
17							
18							
19	07:00	19:00					
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26	07:00	19:00					
27							
28							
29							
30							
31							

1ª QUINZENA DE MAIO 2018

1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

HS. NORMAIS

HS. EXTRAS

ADICIONAL NOTURNO

LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA SECRETÁRIO

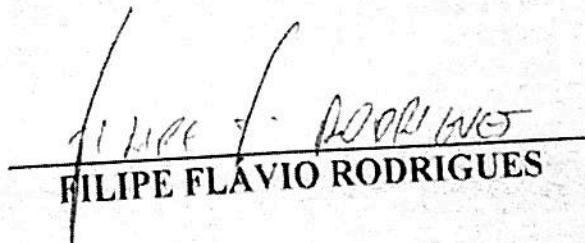
Dr. Filipe Flávio Rodrigues
CRM 51754
CONTROLE 4599012



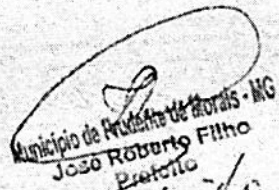
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FILIPPE FLÁVIO RODRIGUES**, abaixo assinado, tendo sido contratado em 03/01/2018 para exercer o cargo contratado de MÉDICO PLANTONISTA III, venho solicitar minha desistência deste cargo a partir de 25/04/2018, deixando livre a minha vaga para ser assumida por outra pessoa.

Prudente de Moraes, 25 de Abril de 2018.


FILIPPE FLÁVIO RODRIGUES

AO
EXMO SR. JOSÉ ROBERTO FILHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
A/C KELLEN CRISTINA GONÇALVES CARVALHO GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS


Município de Prudente de Moraes - MG
José Roberto Filho
Prefeito

Deputado
25/04/18



Prefeitura Municipal de Matozinhos
SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanosl@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o Sr. Filipe Flavio Rodrigues, portador do CPF: 069.813.686-17, PIS: 203.729.168-85 é funcionário Contratado desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Pediatra.

Declaramos ainda que o servidor solicitou rescisão contratual, em 26 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de pagamento do mês abril de 2018, já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 26 de abril de 2018.


Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos





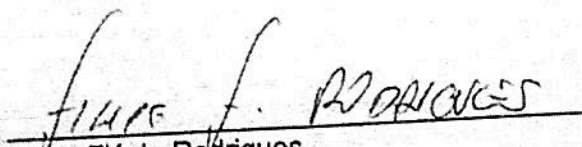
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUS/SL

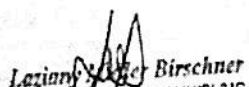
Sete Lagoas, 26 de abril de 2018.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que mediante divergências com o registro do CNES, solicitei meu desligamento do SAMU Sete Lagoas na data de 26/04/2018. Sendo assim, o SAMU Sete Lagoas é responsável por dar baixa em meu cadastro para que eu possa continuar minhas atividades laborais sem nenhum problema. Atenciosamente,


Filipe Flávio Rodrigues


Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral - SAMU/SLMG
CONEXÃO 105510

Recebido por Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral do SAMU Sete Lagoas

Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato - (31) 3776-5410
UPA Dr. Juvenal Paiva - (31) 3774-8191
Pronto Atendimento Geral Caio Lúcius de Oliveira Filho/PABV - (31) 3774-1844
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (31) 3771-3654



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO S/Nº. DE 20 DE JULHO DE 2018

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DO
CARGO EFETIVO FILIPE FLÁVIO RODRIGUES**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 119 da Lei Orgânica,

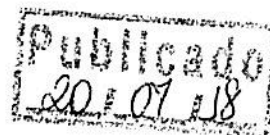
DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir do dia 20/07/2018, por requerimento da parte nos autos do Processo Administrativo nº. 2568/2018, do cargo efetivo de Médico, o servidor **FILIPE FLÁVIO RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 20 de julho de 2018.


DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Matozinhos
SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanosl@matozinhos.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o Sr. Filipe Flavio Rodrigues, portador do CPF: 069.813.686-17, PIS: 203.729.168-85 é funcionário Contratado desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Pediatra.

Declaramos ainda que o servidor solicitou rescisão contratual, em 26 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de pagamento do mês abril de 2018, já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 26 de abril de 2018.


Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos



DECLARAÇÃO

Declaramos ter sido o presente Contrato prorrogado até 26/05/18 por necessidade da Administração e manifestada anuência do Contrato, permanecendo em vigor todas as Cláusulas e Condições nele estabelecidas.

Prefeitura de São José da Lapa, 28/07/17

CONTRATANTE

CONTRATADO



DECLARAÇÃO

Declaramos ter sido o presente Contrato rescindido de pleno direito com anuência das partes a partir desta data.

Prefeitura de São José da Lapa, 01/11/17

CONTRATANTE

CONTRATADO



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Mem. n.º: 198/2019
De: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Para: Superintendência de Controle Externo
Data: 29/7/2019

Assunto: Análise da documentação do servidor FILIPE FLAVIO RODRIGUES, CPF n.º 069.813.686-17, referente à Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, Acumulação de Remuneração/Proventos, aprovada pela Portaria n.º 86/PRES/2017.

Senhora Superintendente de Controle Externo,

O presente documento tem por objetivo a análise da documentação remetida pelos gestores dos Municípios de **Prudente de Moraes, Matozinhos, Sete Lagoas e São José da Lapa**, em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018 e aos Ofícios n.ºs 13.243/2018, 13.459/2018, 12.904/2018 e 13.535/2018, da Presidência desta Casa, por meio dos quais foram apontados indícios de irregularidades na acumulação de cargos ocupados pelo servidor Filipe Flavio Rodrigues, CPF n.º 069.813.686-17, cuja situação foi considerada gravíssima na Malha Eletrônica de Acumulação n.º 01/2017, para ciência e adoção de providências cabíveis.

Antes de adentrar na análise da documentação do referido servidor, cabe informar que a Resolução n.º 10, de 22 de junho de 2011, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, que "as Malhas Eletrônicas de Fiscalização serão estruturadas de forma a evidenciar inconsistências que permitam ao Tribunal identificar eventos passíveis de fiscalização", e a Resolução n.º 2, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências dos Serviços Auxiliares do Tribunal, em seu art. 29, incisos I e II, fixou, entre as competências do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência (Suricato), a de elaborar proposta de malhas eletrônicas de fiscalização.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Outrossim, a Resolução n.º 10, de 9 de dezembro de 2015, criou o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG), que consiste em um repositório de informações sobre a folha de pagamento de pessoal dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, bem como o Tribunal de Contas.

As informações constantes da base de dados do CAPMG remetem a janeiro/2013 para a esfera municipal e a janeiro/2015 para a esfera estadual, conforme Instrução Normativa n.º 04/2015, alterada pelas Instruções Normativas n.ºs 03/2016 e 01/2017. Tais informações são enviadas pelos referidos órgãos e entidades, seguindo as normas descritas no *layout* disponibilizado pelo Tribunal, nos termos da Instrução Normativa n.º 04/2015.

A partir do banco de dados que compõe o CAPMG, foi proposta a Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, aprovada pela Portaria n.º 86/PRES/2017, com o objetivo de identificar indícios de acumulação de cargos e/ou proventos, por agentes públicos, fora das situações permitidas pela Constituição da República de 1988, nos moldes delineados pela Resolução n.º 10/2011.

Conforme descrito na proposta de Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, a principal fonte de dados utilizadas para execução do trabalho foi o CAPMG, que forneceu informações sobre os servidores públicos, a natureza dos seus vínculos com os órgãos públicos, bem como os pagamentos percebidos.

A identificação dos indícios de acumulação irregular de vínculos com a Administração Pública foi obtida a partir da existência simultânea para o mesmo CPF de dois ou mais vínculos remunerados em situações não abrangidas pelo disposto no art. 37, XVI, da Constituição da República:

Art. 37 . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

À vista do grande universo de CPFs com indícios de acúmulos irregulares, com o objetivo de melhorar a assertiva do resultado da Malha, o Suricato e a DFAP definiram regras visando eliminar as duplicidades e falsos positivos apontados.

Levantados os dados do CAPMG, foi executada a Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, em abril de 2018, utilizando-se outubro de 2017 como mês de referência, entretanto, considerando que o Executivo estadual ainda não havia finalizado suas remessas, os primeiros resultados decorreram, primordialmente, das informações municipais.

Após a execução da Malha pelo Suricato, foram encontrados 34.960 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta) CPFs com indícios de acúmulos irregulares.

A execução da Malha Eletrônica trouxe o indicativo de situações gravíssimas, definidas pela tipologia, constante do sistema, para casos em que o mesmo CPF apresentou 4 (quatro) ou mais vínculos, o que levou à opção por ações prévias de controle e saneamento. Nesta situação foram encontrados 40 (quarenta) CPFs, detentores de 184 (cento e oitenta e quatro) vínculos, distribuídos entre 87 (oitenta e sete) municípios, que constaram de relatório encaminhado pela Superintendência de Controle Externo ao Conselheiro-Presidente, à época, por meio do Mem. n. 249/SCE/2018, com sugestão de comunicação aos gestores municipais acerca do que foi apurado.

Por meio do Ofício-Circular n.º 7.352/2018, de 24 de abril de 2018, enviado pela Presidência deste Tribunal, os prefeitos citados foram cientificados das situações de seus agentes públicos para a adoção de medidas para saneamento das irregularidades apuradas na referida Malha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Como resultado da Malha Eletrônica, verificou-se que o servidor Filipe Flavio Rodrigues era detentor de 5 (cinco) vínculos com a Administração Pública na época em que esta foi executada – outubro/2017, sendo 1 (um) com o Município de **Prudente de Moraes**, 1 (um) com o Município de **Matozinhos**, 2 (dois) com o Município de **Sete Lagoas** e 1 (um) com o Município de **São José da Lapa**, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais declaradas, conforme tabela abaixo:

Tabela 01: situação CAPMG em outubro de 2017

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Plantonista	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h*	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h*	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36h	54.635,72

* Jornada Semanal não informada no CAPMG.

Após serem notificadas, em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018 da Presidência, as prefeituras envolvidas se manifestaram da seguinte forma:

Prefeitura de Prudente de Moraes:

A Sra. Maria Ângela de Avelar Nogueira, Secretária Municipal de Saúde, enviou o Ofício n.º 099/2018¹, protocolado sob n.º 0000003513/2018, o qual informa que o servidor pediu desistência do cargo e encaminha documentação comprobatória.

¹ Acompanha o ofício, protocolado sob o n.º 0000003513/2018, do Município de Prudente de Moraes, cópia do seguinte documento: Pedido de Desistência do Cargo, assinado e datado de 25/4/2018;



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Prefeitura de Matozinhos:

Em resposta ao referido Ofício-Circular n.º 7.352/2018 do Tribunal de Contas, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal enviou OFÍCIO N.º 243/GAB-2018², protocolado sob o n.º 0004068110/2018, o qual anexa documentação acerca das providências adotadas pelo município.

Prefeitura de Sete Lagoas:

O Sr. Ayrrê Azevedo Penna, Controlador-Geral do Município, enviou e-mail³, protocolado sob n.º 0004199410/2018, o qual anexa Ofício CGM n. 255/2018 e documentação visando apresentar as providências adotadas quanto à situação funcional do servidor.

Prefeitura de São José da Lapa:

A Divisão de Recursos Humanos, por meio de e-mail⁴, protocolado sob o n.º 0004174410/2018, anexou o Ofício n.º 022/2018, o qual informa que o servidor apresentou solicitação de desligamento de três vínculos, os quais foram anexados.

Considerando a ausência de documentação por parte das prefeituras, para análise conclusiva, o Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência (Suricato) entendeu que a

² Acompanham o ofício, protocolado sob o n.º 0004068110/2018, do Município de Matozinhos, cópias dos seguintes documentos: Ofício N.º 335/SMS/2018, datado de 26/5/2018, em que a Secretária Municipal de Saúde solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as denúncias de irregularidade funcional do servidor; Portaria n.º 5.016, datada de 26/4/2018, que designa Comissão para instaurar Processo Administrativo e dá outras providências; Declaração, datada de 26/4/2018, em que o a Diretoria de Recursos Humanos informa que o servidor solicitou rescisão contratual nesta data e que essa seria processada no dia 1/5/2018; Requerimento de Rescisão Contratual, assinado e datado de 26/04/2018; E-mails interno do Município acerca do recebimento do ofício deste Tribunal.

³ Acompanham o e-mail, protocolado sob o n.º 0004199410/2018, do Município de Sete Lagoas, cópias dos seguintes documentos: Ofício CGM 255/2018, oriundo da Controladoria Geral do Município, em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018; Ofício 371/18/GAB/SMS-SL, em que a Secretária de Saúde apresenta ao Prefeito os esclarecimentos quanto aos servidores em situação funcional irregular; E-mail, datado de 24/4/2018, em que este Tribunal encaminha o Ofício-Circular 7.352/2018; Memorando n.º 128/AGP/2018, datado de 4/5/2018, em que a Secretária Municipal de Saúde solicita esclarecimentos ao servidor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Empregos, datado de 9/5/2018; Declaração, datada de 26/4/2018, em que o servidor atesta que pediu desligamento do vínculo com atuação no SAMU de Sete Lagoas; Declaração, datada de 9/5/2018, de que possui dois vínculos públicos, sendo um na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e outro na Prefeitura Municipal de São José da Lapa;

⁴ Acompanha o e-mail, protocolado sob o n.º 0004174410/2018, do Município de São José da Lapa, cópia do seguinte documento: Ofício n.º 022/2018, em resposta ao Ofício-Circular n.º 7.352/2018, o qual informa que o servidor apresentou pedido de desligamento de três vínculos, permanecendo ativo nesta prefeitura, e anexa os referidos pedidos.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

notificação deveria ser renovada, com advertência de que o descumprimento de diligência do Tribunal configuraria a aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008.

Diante disso, o Presidente deste Tribunal, à época, Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, oficiou as respectivas prefeituras, conforme se segue:

- Ofício n.º 13.243/2018, datado de 25/7/2018, enviado ao Exmo. Sr. José Roberto Filho, Prefeito Municipal de **Prudente de Moraes**, o qual informa que seria necessário a comprovação da jornada de trabalho convencionada (lei, contrato de trabalho ou documento equivalente) e o seu cumprimento por meio de folha de ponto ou documento equivalente. Além disso, foi solicitada a comprovação documental da extinção do vínculo.

Em resposta, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício Gab. n.º 129/2018⁵, protocolado sob o n.º 0004771310/2018, anexou documentação comprobatória e informou que possíveis irregularidades seriam apuradas em Processo Administrativo Disciplinar.

- Ofício n.º 13.459/2018, datado de 25/7/2018, enviado ao Exmo. Sr. Antônio Divino de Souza, Prefeito Municipal de **Matozinhos**, o qual informa que, além da comprovação do desligamento do servidor, seria necessário comprovar a jornada de trabalho convencionada (lei, contrato de trabalho ou documento equivalente) e o seu cumprimento por meio de folha de ponto ou documento equivalente.

⁵ Acompanham a resposta, protocolada sob o n.º 0004771310/2018, do Município de Prudente de Moraes, cópias dos seguintes documentos: Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, assinado e datado de 29/1/2016; Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, assinado e datado de 3/1/2018; Folha de ponto, em formato eletrônico, referente ao período de jan/2016 a abr/2018; Pedido de Desistência do Cargo, assinado e datado de 25/4/2018; Recibo de Verbas Rescisórias, com data de afastamento em 25/4/2018; Leis n.º 1141, de 24/4/2017, e n.º 1.102, de 19/6/2015, que dispõem sobre atribuições, criação e extinção de cargos públicos e dá outras providências;



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Em resposta, a Procuradoria-Geral do Município encaminhou, por meio do Ofício n.º 429/GAB-2018, protocolado sob o n.º 0004723810/2018⁶, resposta ao Ofício do TCE.

- Ofício n.º 12.904/2018, datado de 27/7/2018, enviado ao Exmo. Sr. Leone Maciel Fonseca, Prefeito Municipal de **Sete Lagoas**, o qual informa que seria necessário comprovar, além do desligamento informado no Ofício CGM 255/2018, a jornada de trabalho convencionada (lei, contrato de trabalho ou documento equivalente) e o seu cumprimento por meio de folha de ponto ou documento equivalente.

Em resposta, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Ofício PCTN-PGM/1137/2018, protocolado sob o n.º 0004923210/2018⁷, apresenta documentação solicitada pelo TC no ofício supracitado.

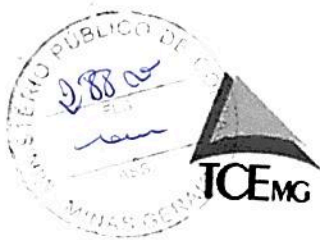
- Ofício n.º 13.535/2018, datado de 25/7/2018, enviado ao Exmo. Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, Prefeito Municipal de **São José da Lapa**, o qual informa que além da comprovação da extinção do vínculo era necessária, também, a comprovação da jornada de trabalho convencionada (lei, contrato de trabalho ou documento equivalente) e o seu cumprimento por meio de folha de ponto ou documento equivalente.

O Exmo. Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, por meio do Ofício n.º 110/2018, protocolado sob o n.º 0004807510/2018⁸, prestou as informações solicitadas e anexou documentação.

⁶ Acompanham a resposta, protocolada sob o n.º 0004723810/2018, do Município de Matozinhos, cópias dos seguintes documentos: Ficha de Registro do Servidor; Recibo de Verbas Rescisórias, com data de afastamento em 1/5/2018; Declaração de Exercício de Cargos Públicos, assinado e datado de 15/1/2017; Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários de Interesse Público, assinado e datado de 1/1/2017; Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários de Interesse Público, assinado e datado de 29/9/2017; Ficha Financeira, referente aos anos de 2017 e 2018; Folha de Ponto, em formato manual, referente ao período de 01/2017 a 04/2018; Documentação acerca do Processo Administrativo instaurado em face do servidor;

⁷ Acompanham a resposta, protocolada sob o n.º 0004923210/2018, do Município de Sete Lagoas, cópias dos seguintes documentos: Ofício 643/18/GAB/SMS-SL, em que a Secretaria Municipal da Saúde encaminha documentação solicitada pelo Tribunal à Prefeitura; Memorando MEMO 040/RUE/SAMU/SL/2018, datado de 14/8/2018, em que a Coordenadoria Geral do SAMU confirma rescisão contratual do servidor; Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, assinado e datado de 1/1/2017; Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, assinado e datado de 1/1/2018; Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, assinado e datado de 1/5/2018, referente ao vínculo com admissão em 3/1/2017; Folha de Ponto, em formato eletrônico, referente ao período de 1/5/2018 a 30/6/2018;

⁸ Acompanham a resposta, protocolada sob o n.º 0004807510/2018, do Município de São José da Lapa, cópias dos seguintes documentos: Ofício n.º 019/2018, datado de 3/5/2018, em que o município informa ao Tribunal que os servidores mencionados no Ofício-



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Segue abaixo tabela que apresenta a documentação enviada pelas prefeituras:

Tabela 02: situação da documentação enviada pelas prefeituras

#	Documentos Enviados	Vínculos				
		Prudente de Morais	Matosinhos	Sete Lagoas I	Sete Lagoas II	São José da Lapa
1	Lei que cria cargo / CTT de trabalho / Doc. equivalente	Enviado	Enviado	Não	Enviado	Enviado
2	Registro do Servidor	Enviado	Enviado	Não	Não	Enviado
3	Resposta ao Ofício-Circular nº 7.352/2018	Ofício nº 099/2018	Ofício nº 243/GAB-2018	Ofício CGM 253/2018	Ofício CGM 253/2018	Ofício nº 022/2018
4	Folha de Ponto	jan/16 a abr/18	jan/17 a abr/18	mai/18 a jun/18	mai/18 a jun/18	abr/18
5	Tipo da Folha de Ponto	Eletrônico	Manual - Ponto Britânico	Eletrônico	Eletrônico	Manual - Ponto Britânico
6	Instauração Processo Administrativo Disciplinar / Similar	Não	SIM	Não	Não	Não
7	Comprovação Exoneração / demissão / rescisão do contrato	Enviado	Enviado	Enviado	N/A	Enviado
8	Declaração de não acumulação de cargos / Similar*	Não	Enviado	Não	Não	Não
9	2º Ofício enviado pela Presidência	Ofício nº 13243/2018	Ofício nº 13459/2018	Ofício nº 12904/2018	Ofício nº 12904/2018	Ofício nº 13335/2018
10	Resposta ao 2º Ofício	Ofício Gab nº 129/2018	Ofício nº 429/GAB-2018	Ofício PCTN-PGM/1137/2018	Ofício PCTN-PGM/1137/2018	Ofício nº 110/2018

*Declaração com data da posse

Após a realização da segunda diligência, a Superintendência de Controle Externo encaminhou a referida documentação a esta Diretoria para análise.

A tabela abaixo demonstra a situação do servidor em outubro de 2017:

Tabela 01: situação CAPMG em outubro de 2017

Circular nº 7.352/2018 foram notificados e que aguardam o prazo de manifestação; Ofício nº 022/2018, datado de 21/5/2018, em que o município informa ao Tribunal que o servidor apresentou documentos solicitando/comprovando desligamento de três vínculos; Anexo V da Lei nº 755/2012, contendo as atribuições dos cargos de provimento efetivo; Ficha Cadastral do SCNES; Decreto S/Nº, datado de 21/12/16, em que nomeia o servidor para o cargo efetivo de Médico Plantonista; Termo e Compromisso de Posse do servidor no referido vínculo; Folha de ponto, em formato manual, referente ao período de 16/4/18 a 30/4/18; Decreto S/Nº, datado de 20/7/18, o qual exonera o servidor a pedido do mesmo.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Plantonista	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h*	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h*	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36h	54.635,72

* Jornada Semanal não informada no CAPMG.

Em análise, verifica-se que a Prefeitura de **Prudente de Moraes** comprovou a jornada convencionada do vínculo temporário de Médico Plantonista através do envio do contrato de trabalho. A folha de ponto também foi enviada, em formato eletrônica, abrangendo o período de janeiro/2016 a abril/2018.

A Prefeitura de **Matozinhos**, igualmente, comprovou a jornada convencionada do vínculo e seu cumprimento mediante envio de documentação. Ressalta-se que as folhas de ponto enviadas estão em formato manual e com anotações iguais (ponto britânico).

A Prefeitura de **Sete Lagoas** comprovou a jornada de trabalho convencionada com o município mediante envio do contrato de trabalho referente ao vínculo temporário com admissão em 1/1/2017, mas não enviou a documentação referente ao vínculo temporário com admissão em 3/1/2017. Além disso, enviou as folhas de ponto referentes ao período de maio/2018 a junho/2018.

Outro ponto a se destacar é que a informação da natureza jurídica dos vínculos no CAPMG – de servidor efetivo - está incorreta, uma vez que se trata de contratação temporária, regulada por contrato de trabalho.

2892



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Por fim, a Prefeitura de **São José da Lapa** comprovou a jornada convencionada do vínculo de Médico Plantonista (efetivo) mediante envio de documentação que regulamenta a jornada de trabalho e seu cumprimento através das folhas de ponto do mês de abril/2018.

A ausência das folhas de ponto das prefeituras relativas ao período de outubro/2017 – mês de referência da Malha – inviabilizam a validação da jornada semanal completa do servidor e a análise da efetividade do cumprimento da mesma.

Quanto à situação funcional, apresentada nos ofícios da Presidência deste Tribunal, a Prefeitura de **Prudente de Moraes** informou que o servidor pediu rescisão após o recebimento do Ofício-Circular n.º 7.352/2018 e enviou o Recibo de Verbas Rescisórias como comprovação.

A Prefeitura de **Matozinhos** informou que o servidor optou por se desligar do vínculo que mantinha com o município e enviou Recibo de Verbas Rescisórias, com data de desligamento em 1/5/2018.

A Prefeitura de **Sete Lagoas**, por sua vez, informou que o servidor pediu o desligamento do vínculo temporário de Médico (admissão em 3/1/2017) e permaneceu com o vínculo temporário de Médico Clínico (admissão em 1/1/2017). Além disso, enviou o Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, assinado e datado de 1/5/2018.

Por fim, a Prefeitura de **São José da Lapa** informou que o servidor requereu exoneração do cargo neste município e anexou o Decreto de Exoneração S/Nº, de 20 de julho de 2018 como comprovação.

A extinção dos vínculos foi comprovada, mediante documentação encaminhada pelas prefeituras e consulta ao CAPMG, validando a regularização do servidor perante a Administração Pública, em face da acumulação lícita de cargos, prevista na alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da CR/88.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Ademais, em consulta ao CAPMG, nos meses subsequentes às exonerações supracitadas (de maio/2018 a maio/2019), foi verificado que o servidor mantém o vínculo com a Prefeitura Municipal de **Sete Lagoas**, no cargo efetivo de Médico Clínico, com 12 horas semanais declaradas.

Compulsando-se a documentação em tela, conclui-se que a situação de acúmulo de cargos públicos foi regularizada.

Pelo exposto, considerando o período de acúmulo ilícito de vínculos funcionais, conforme Tabela 01, sugere-se o encaminhamento deste relatório e da documentação ao Ministério Público de Contas junto a este Tribunal para adoção das medidas que entenderem necessárias.

Ressalta-se, também, que os erros de envio ou divergências nas informações do CAPMG, apontadas no presente memorando, farão parte das recomendações finais, que serão apresentadas de forma detalhada para cada jurisdicionado, por meio de Assunto Administrativo.

Atenciosamente,


Filipe Fernandes Wendling
Analista de Controle Externo


Rosângela Antunes Fonseca
Diretora DFAP



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Anexo 1 – CONSULTA AO CAPMG CAPMG – ATUAIS VÍNCULOS DO SERVIDOR – MAIO/2019
FILIFE FLAVIO RODRIGUES – CPF: 069.813.686-17 – 2 Vínculos:



FILIFE FLAVIO RODRIGUES

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL MUNICÍPIO: MATOZINHOS ENTIDADE / ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SITUAÇÃO: Ativo

DATA DE INGRESSO: 01/06/2018

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO PEDIATRA

TIPO DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: STP - Servidor temporário

REQUISITOS DO CARGO: Profissão regulamentada privativa de profissionais de saúde (Ex: Médicos, Assistentes Sociais, Técnicos em Enfermagem, etc)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 29

SERVIDOR CEDIDO: Não

UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL MUNICÍPIO: SETE LAGOAS ENTIDADE / ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

SITUAÇÃO: Ativo

DATA DE INGRESSO: 01/01/2017

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: MEDICO CLINICO

TIPO DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: CEF - Efetivo

REQUISITOS DO CARGO: Profissão regulamentada privativa de profissionais de saúde (Ex: Médicos, Assistentes Sociais, Técnicos em Enfermagem, etc)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12

SERVIDOR CEDIDO: Não



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal



Anexo 2 – Matriz de Distância e Matriz de Tempo de Deslocamento Estimado

DISTÂNCIA (KM)	Prudente de Morais	Matozinhos	Sete Lagoas	São José da Lapa
Prudente de Morais		15	11,2	37,4
Matozinhos	15		25,6	22,4
Sete Lagoas	11,2	25,6		48,1
São José da Lapa	37,4	22,4	48,1	

TEMPO (min.)	Prudente de Morais	Matozinhos	Sete Lagoas	São José da Lapa
Prudente de Morais		25	20	50
Matozinhos	25		40	25
Sete Lagoas	20	40		70
São José da Lapa	50	25	70	

* Estimado pelo Google Maps



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo



Exp. 838/SCE/2019

Data: 8/10/2019

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Mem. 198/2019, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, e demais expedientes que o acompanham, relativos à análise da documentação do servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, CPF nº 069.813.686-17, decorrente da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 1/2017 (Acumulação de Remuneração/ Proventos), aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017

Exmo. Conselheiro Presidente,

Submeto à elevada consideração de V. Exa. a análise e as sugestões apresentadas pela DFAP, com as quais manifesto-me de acordo.

Ressalto que o objetivo da fiscalização por meio das malhas eletrônicas a partir de cruzamento de dados é gerar alertas para promover a regularização ou esclarecimento de situações que se destacam como pontos de atenção para o controle externo. Esse objetivo foi alcançado com a atuação conjunta do SURICATO e da DFAP.

Saliento, ainda, que a constituição de processos de Representação a partir das irregularidades constatadas nas malhas de fiscalização deve ser entendida, a partir de uma interpretação teleológica e sistêmica do arcabouço normativo deste Tribunal de Contas, como uma das possíveis atividades de controle externo a ser adotada de acordo com as nuances do caso concreto. Nessa linha, com fundamento no disposto no art. 226 do Regimento Interno, a atuação de Representação pela Unidade Técnica demanda a verificação dos critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade.

No caso sob exame, o acúmulo ilícito não mais ocorre e as circunstâncias fáticas apontam para uma limitação do potencial de atuação do Tribunal de Contas, pois a verificação de eventual dano ao erário demandaria apurações mais próximas da esfera de atuação do Ministério Público Estadual e da Polícia, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público que não foi efetivamente prestado pelo servidor.

Dessa forma, a constituição de Representação para apurar as responsabilidades pela acumulação ilícita identificada neste caso concreto configuraria uma ação de fiscalização com eficácia limitada e custo-benefício do controle desfavorável.

Nesse cenário, considerando a importância da complementariedade da atuação dos distintos órgãos de controle e com base no Acordo de Cooperação Técnica s/nº assinado em 20/11/2009, por meio do qual este Tribunal de Contas passou a integrar a Rede de Controle e Combate à Corrupção em MG – ARCCO – em conjunto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

com o Ministério Público Estadual e outros órgãos, ratifico a proposição da DFAP relativa à remessa de toda a documentação ao Ministério Público para a adoção das medidas que entender necessárias para investigar a responsabilidade do servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, CPF nº 069.813.686-17, pelo acúmulo ilícito de vínculos funcionais.

Complementarmente, ainda com o intuito de garantir a atuação de todos os órgãos de controle em suas esferas de competência, proponho que se oficie aos controles internos dos municípios para que tomem ciência dos fatos, esclarecendo-se que, em cada contratação, os órgãos e entidades do município podem pesquisar no CAPMG se os servidores já têm outros vínculos e adotem as providências necessárias para aprimorar os controles relativos à frequência e à folha de ponto dos servidores, com o objetivo de evitar futuras acumulações indevidas.

Respeitosamente,

Flávia A. D. Lopes
Flávia Alice Dias Lopes

Superintendente de Controle Externo



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10. FILIPE FLAVIO RODRIGUES – CPF nº 069.813.686-17 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36hs	48.451,04



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Notícia de Irregularidade n. 029.2020.625

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data procedi à distribuição do presente feito, em razão do Despacho nº 029/2020 da Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas e do disposto no art. 1º da Resolução MPC-MG nº 14, de dezembro de 2019.

Faço, assim, os autos conclusos à Procuradora Cristina Melo.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.



Vanderlei Alves Nicolau
Coordenador do Apoio Operacional do Ministério Público de Contas